



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 422/2025
PREGÃO ELETRÔNICO R. P. Nº 017/2025
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
AQUISIÇÃO DE BENS (Art. 6º, XIII c/c XLI c/c XLV)**

1. Preâmbulo/Convocação
2. Objeto
3. Previsão de recursos orçamentários
4. Esclarecimentos e impugnação ao edital
5. Vedações para disputar o certame e participar da execução do contrato
6. LGPD
7. Aplicação da Lei Complementar nº 123/2006
8. Participação de consórcios
9. Participação dos profissionais organizados sob a forma de cooperativa
10. Regras gerais para documentação
11. Fases de PROPOSTA e HABILITAÇÃO
12. Propostas
13. Verificação de impedimentos no CEIS e CNEP
14. Julgamento das propostas
15. Habilitação
16. Recursos e Pedidos de Reconsideração
17. Das amostras
18. Adjudicação e Homologação
19. Contrato Administrativo (regras para formalização, gestão e fiscalização)
20. Recebimento do objeto
21. Pagamento
22. Das retenções
23. Penalidades
24. Disposições finais
25. Anexos:
 - I - Estudo Técnico Preliminar – ETP
 - II - Termo de Referência – TR
 - III - Orçamento Máximo
 - IV - Contrato Administrativo





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

1. PRÊAMBULO

1.1. O Município de Caibi, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 82.940.776/0001-56, neste ato, representado pelo prefeito municipal, senhor Eder Picoli, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo licitatório:

- I - Regime legal:** Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 (art. 4º) e Decreto Municipal nº 219/2023, de 05 de outubro de 2023.
- II - Modalidade:** Pregão (art. 6º, XLI)
- III - Critério de Julgamento:** Menor Preço – POR LOTE
- IV - Modo de disputa:** Aberto
- V - Intervalo entre os lances:** R\$ 0,05 (Cinco centavos)
- VI - Forma:** Eletrônica (art. 17, § 2º)
- VII - Plataforma:** www.portaldecompraspublicas.com.br
- VIII - Data da Sessão Pública:** **15/05/2025** (08 dias úteis - art. 55, II, “a”)
- IX - Recebimento das propostas das 08h00min horas do dia 05/05/2025 até as 08h00min do dia 15/05/2025;**
- X - Horário de início da Sessão Pública:** 08h00min (horário de Brasília/DF)
- XI - Abertura das propostas:** **15/05/2025 às 08h01min;**
- XII - Código do Município (Portal de Compras Públicas):** 1671
- XIII - Condução do processo licitatório:** Agente Contratação e Equipe de Apoio – Paula Balestreri (Pregoeira), Glaucia Fior Trentin, Carolina Paula Mariani e Elizandra Dossena (Decreto Municipal nº 078/2025).

2. OBJETO

2.1. O objeto deste processo licitatório é: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS, FUTURAS E PARCELADAS AQUISIÇÕES DE TECIDOS E AVIAMENTOS, PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAIBI-SC.

LOTE 01					
Item	Und	Qtd	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	kg	300	Tecido Dry , composição 100% Poliéster, indicado para confecção de uniformes esportivos, acabamento dry com proteção UV 35. Largura de 1,90 e 125 de gramatura. Rendimento de 4,20 metros lineares por Kilo. Cor - branco	33.90	10.170,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

2	kg	100	Tecido dry, composição 92% poliéster e 8% elastano, indicado para confecção de uniformes esportivos, acabamento em dry, com proteção UV 20. Largura de 1,90 e 155 de Gramatura. Rendimento de 3,40 metros lineares por Kilo Cor – branco	45,90	4.590,00
3	kg	300	Tecido dry, composição 100% poliéster, indicado para confecção de calções esportivos. Acabamento em dry, largura de 1,80 e 155 de gramatura. Rendimento de 3,60 metros lineares por Kilo Cor - branco	33,90	10.170,00
4	kg	100	Tecido Furadinho, composição 92% poliéster, 8% elastano. Indicado para acabamentos de mangas e detalhes em uniformes esportivos. Acabamento em dry, largura de 1,90 e 130 de gramatura. Rendimento de 4,05 metros lineares por Kilo Cor - branco	39,60	3.960,00
TOTAL DO LOTE					28.620,00
LOTE 02					
Item	Und	Qtd	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	mts	220	RENDA (TECIDO) com 1,70 m de largura X 3,60 m de comprimento, 100% poliéster, na tonalidade bege, propria para decoração, feita de tecido rendado, com padrões elaborados e detalhados.	21,23	4.670,60
2	mts	42	OXFORD , com 3 m de largura X 2,90 m de comprimento, 100% poliéster, na tonalidade azul bebê, liso, é uma peça decorativa feita de um tecido macio, resistente e durável.	18,95	795,90
3	mts	42	OXFORD , com 3 m de largura x 2,90 m de comprimento, 100% poliéster, na tonalidade rosa envelhecido, liso, , é uma	18,95	795,90



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

			peça decorativa feita de um tecido macio, resistente e durável.		
4	mts	42	OXFORD , com 3 m de largura x 2,90 m de comprimento, 100% poliéster, na tonalidade verde claro, liso, é uma peça decorativa feita de um tecido macio, resistente e durável.	18,95	795,90
TOTAL DO LOTE					7.058,30
LOTE 03					
Item	Und	Qtd	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	mts	448	Tecido blackout 100% poliéster, bloqueando até 70% da luminosidade, resistente, na cor cinza claro liso nas medidas de 2,80 largura	23,32	10.447,36
2	mts	250	Tecido Oxford liso, 100% poliéster, resistente, cores variadas a definir. Apresentar amostra.	6,89	1.722,00
3	Mts	50	Tecido napa pvc impermeável, composto por lâmina de pvc acoplado ao tecido de polyester 100% pvc. 1,40 m largura cores variadas. Apresentar amostra.	16,19	809,50
4	Mts	100	Tecido Helanca Light, 100% poliéster, com leveza e maciez, cores a definir. Apresentar amostra.	9,20	920,00
5	Mts	200	Tecido em Poliamida, composto por 90% poliamida e 10% elastano, com durabilidade, cores a definir. Apresentar amostra	28,98	5.796,00
6	Mts	100	Tecido em poliéster sendo mais fino, composto por 90% poliéster e 10% elastano, resistente, cores a definir. Apresentar amostra.	11,33	1.133,00
7	Mts	100	Tecido Organza Cristal, tecido leve, liso, maleável e com transparência,	7,60	760,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

			composto em 100% poliéster, nas cores a definir. Apresentar amostra		
8	mts	150	Tecido em Tule glitter 100% poliéster, cores a definir. Apresentar amostra	8,89	1.133,50
9	mts	50	Tecido em Tule armação/filó 100% poliamida, macio e resistente, nas cores a definir. Apresentar amostra.	9,89	494,50
10	Mts	100	Tecido em Tule em malha, composto por 96% poliéster e 4% elastano, material leve, transparente e delicado, nas cores a definir. Apresentar amostra.	14,89	1.489,00
11	Mts	30	Tecido tule flocado, 100% poliéster, nas cores a definir. Apresentar amostra.	13,80	414,00
12	Mts	30	Tecido tule glitter, 100% poliéster, nas cores a definir. Apresentar amostra.	12,80	384,00
13	mts	30	Tecido tule orvalho, 100% poliéster, nas cores a definir. Apresentar amostra.	12,79	383,70
14	Mts	30	Tecido tule 100% poliester com detalhes com estampas. Cores a definir. Apresentar amostra.	27,04	811,20
15	Mts	100	Tecido malha metálica, que reflete luz de forma elegante composto por 96% poliéster e 4% elastano, resistente, cores a definir. Apresentar amostra.	22,33	2.233,00
16	mts	100	Tecido em Voil, em 100% poliéster, liso, fino, leve e com transparência, 3mts de largura nas cores a definir. Apresentar amostra.	9,28	928,00
17	Mts	30	Tecido sarja impermeável 100% algodão, com durabilidade e proteção contra líquidos, temas natalinos. Apresentar amostra	38,80	1.164,00
18	Mts	50	Tecido de chita, 100% algodão, estampas com temas juninos estampas variadas. Escolha a definir. Apresentar amostra.	8,00	400,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

19	mts	100	Tecido Lurex Terry, 91% poliéster e 9% elastanos, com brilho e acabamento sofisticado em fios metálicos, cores a definir. Apresentar amostra.	21,69	2.169,00
20	Mts	100	Tecido veludo, composição em 95% poliéster e 5% elastano, nas cores a definir. Apresentar amostra.	17,00	1.700,00
21	Mts	100	Tecido Cetim com elastano, composição em 97% poliéster e 3% elastano, tecido leve, com brilho acetinado, cores a definir. Apresentar amostra.	11,68	1.168,00
22	Mts	30	Tricoline estampa 100% algodão medidas, 1,40 de largura cores brancas, e floral. Apresentar amostra.	20,59	617,70
23	Mts	50	Tecido brim 100 % algodão 1,60 de largura, cor branca. Apresentar amostra.	36,89	1.844,50
24	mts	200	Varão para cortinas 19mm	18,90	3.780,00
25	pct	50	Ilhós branco, pacote com 50und cada	24,69	1234,50
26	rolos	10	Linha reta para costura 100% poliéster, 2000 Jarbas, na cor cinza claro.	5,19	51,90
27	pares	100	Suporte para varão de cortina.	13,95	1.395,00
TOTAL DO LOTE					45.583,86
TOTAL GERAL					81.262,16

2.3. O objeto está fundamentado no Estudo Técnico Preliminar – ETP (**ANEXO I**) e no Termo de Referência (**ANEXO II**) (art. 18, I e II).

2.4. Valor estimado do objeto: **R\$ 81.262,16 (oitenta e um mil, duzentos e sessenta e dois reais com dezesseis centavos).**

2.5. Fica vedada, no todo ou em partes, a subcontratação do presente objeto de licitação.

2.6. Trata-se de licitação EXCLUSIVA para participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Empreendedores Individuais, conforme permite e obriga o inciso I do art. 48 da Lei nº 123/06.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

3. PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos orçamentários previstos correrão por conta dos consignados no orçamento para o ano de 2025.

Desp	Fonte	Projeto/Atividade	Nome do Projeto/Atividade	Elemento	Descrição do Elemento
359	150000	041220003.2.003	Manutenção das atividades administrativas	33903023	Uniformes, tecidos e aviamentos
545	150001	123610011.2.021	Manutenção das atividades do ensino fundamental	33903023	Uniformes, tecidos e aviamentos
681	150001	123650011.2.026	Manutenção da educação infantil - Creche	33903023	Uniformes, tecidos e aviamentos
821	150001	123650011.2.069	Manutenção da educação infantil – Pré-escola	33903023	Uniformes, tecidos e aviamentos
883	150000	133920012.2.027	Manutenção das atividades culturais	33903023	Uniformes, tecidos e aviamentos
969	150000	278120023.2.006	Manutenção das atividades esportivas	33903023	Uniformes, tecidos e aviamentos
1028	150000	082440006.2.008	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	33903023	Uniformes, tecidos e aviamentos
1569	150000	154520015.2.029	Manutenção das atividades do Departamento de Obras e Serviços Urbanos	33903023	Uniformes, tecidos e aviamentos
1654	150000	267820022.2.035	Manutenção das atividades do DMER	33903023	Uniformes, tecidos e aviamentos
1379	150000	206060019.2.033	Manutenção das atividades da Agricultura	33903023	Uniformes, tecidos e aviamentos
1204	150002	103010008.2.054	Manutenção das ações e serviços de Atenção Básica	33903023	Uniformes, tecidos e aviamentos

3.2 Os recursos financeiros serão próprios do município de Caibi/SC

4. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para **impugnar** o edital de licitação por irregularidade na aplicação da legislação vigente **ou para solicitar esclarecimento** sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (art. 164).

4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame (art. 164, p. ú.).

4.3. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas (art. 55, § 1º).

5. VEDAÇÕES PARA DISPUTAR O CERTAME E PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. São vedações para disputar o certame e participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

I - Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (art. 9º, § 1º);

II - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que se equiparam aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, I c/c § 3º);

Obs. 1: A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade (art. 14, § 2º).

III - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários (art. 14, II). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, § 3º);



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

Obs. 1: A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade (art. 14, § 2º).

IV - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (art. 14, III);

Obs. 1: Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante (art. 14, § 3º).

V - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação (art. 14, IV);

VI - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações, concorrendo entre si (art. 14, V);

VII - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI);

VIII - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 14, § 5º);

IX - É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV);

X - Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, p. ú.);

XI - Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 122, § 3º).

5.2. O licitante deverá apresentar declaração que não incorre nos impedimentos (**ANEXO III**).

6. CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/2018)

6.1. Para finalidade da efetiva participação do LICITANTE no certame, o MUNICÍPIO fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros, e, zelar e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade.

6.2. O LICITANTE obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial os regulamentos municipais e a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.

6.3. O MUNICÍPIO e o LICITANTE, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

6.4. O LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar (**ANEXO IV**).

6.5. É vedado ao LICITANTE a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

6.6. O LICITANTE fica obrigada a notificar o MUNICÍPIO, em até 24 (vinte e quatro) horas, a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

6.7. As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.

6.8. O LICITANTE será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pelo LICITANTE de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

6.9. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

6.10. As cláusulas de proteção de dados deste edital, permanecem durante toda execução do objeto ora licitado, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

6.11. Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) LICITANTE(S) vencedor(es) do certame, deverão seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado, afim de assegurarem adequado nível de segurança em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais, na sua estrutura organizacional.

6.12. Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) LICITANTE(S) vencedora(s) do certame, informarão ao MUNICÍPIO, dos dados de contato do seu respectivo Encarregado de Dados, conforme exigido nos documentos de habilitação jurídica.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

6.13. A LICITANTE para ter conhecimento da política de privacidade do MUNICÍPIO, deverá acessar o *link* <http://www.caibi.sc.gov.br> e para maiores informações, poderá contatar com o Encarregado de Dados, por meio do endereço eletrônico de e-mail tributacao@caibi.sc.gov.br.

7. APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

7.1. Conforme art. 4º da Lei nº 14.133/2021, aplicam-se as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, exceto (art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

I - No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, superior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

II - No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, superior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

7.2. A Lei Complementar nº 123/2006, conforme art. 1º, estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

7.2. Para os efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 3º):

I - Sociedade empresária;

II - Sociedade simples;

III - Empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI;

IV - Empresário a que se refere o art. 966 do Código Civil:

a) Quem exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços (art. 966, *caput*);

b) Não se considera empresário quem exerce profissão intelectual, de natureza científica, literária ou artística, ainda com o concurso de auxiliares ou colaboradores, salvo se o exercício da profissão constituir elemento de empresa (art. 966, parágrafo único).

7.3. As microempresas ou empresas de pequeno porte indicadas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 devem estar devidamente registradas no



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

- I - No caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);
- II - No caso da empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais);
- III - No caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

7.4. Os efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 também se aplicam ao Microempreendedor Individual – MEI que (art. 18-A, § 1º):

- I - Tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais);
- II - Optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista no art. 18-A da LC 123/2006;
- III - Seja empresário individual que se enquadre na definição do art. 966 do Código Civil.

7.5. Também se considera Microempreendedor Individual – MEI para a Lei Complementar nº 123/2006 o empreendedor que exerça:

- I - As atividades de que trata o § 4º-A do art. 18-A:

§ 4º-A Observadas as demais condições deste artigo, poderá optar pela sistemática de recolhimento prevista no caput o empresário individual que exerça atividade de comercialização e processamento de produtos de natureza extrativista.

- II - As atividades de que trata o § 4º-B do art. 18-A, estabelecidas pelo CGSN:

§ 4º-B O CGSN determinará as atividades autorizadas a optar pela sistemática de recolhimento de que trata este artigo, de forma a evitar a fragilização das relações de trabalho, bem como sobre a incidência do ICMS e do ISS.

- III - As atividades de industrialização, comercialização e prestação de serviços no âmbito rural.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

7.6. As disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 também se aplicam às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 (Lei nº 11.488/2007, art. 34).

7.7. Para obtenção dos benefícios, conforme art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021:

7.7.1. Para obtenção dos benefícios, conforme art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, o licitante deverá apresentar declaração (**ANEXO V**) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem 4,8 milhões/ano (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II).

7.7.2. As Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar ainda a Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com o artigo 8º da Instrução Normativa DRNC nº 103/2007. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006. Esta(s) certidão(ões) deve(m) ter sido emitida(s) no prazo máximo de 60 dias contados da data de publicação do edital. Não serão aceitas declarações emitidas pela empresa e registradas na Junta Comercial.

7.8. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos no art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021.

7.9. DA PREFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE ME OU EPP LOCAL:

7.9.1 Aplica-se a este Edital o disposto no art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, estabelecendo-se a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local, nos termos e limites Decreto Municipal nº 234/2022 de 29 de setembro de 2022, especificamente, no art. 20, alíneas “a” e “b” e, no que for omissivo, pelo Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.

7.9.2 Fundamenta-se a aplicação do instituto da prioridade de contratação, até o limite de legal do menor preço válido, de empresas sediadas no local, com base na no art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 234/2022, de 29 de setembro de 2022, que estabelece o tratamento diferenciado, visando à promoção do



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

7.9.3 Justifica-se a utilização do instituto da prioridade de contratação de empresas sediadas no âmbito local em razão:

7.9.4 Do fortalecimento do comércio local e consequente desenvolvimento proporcionado ao Município através dos impostos que são gerados e que, reinvestidos, convertem-se em novos bens e serviços oferecidos à população do Município;

7.9.5 Da agilidade na entrega e execução de serviços, os quais têm seus custos barateados no que tange aos valores referentes ao frete e demais custos em razão da distância entre o Município e a empresa;

7.9.6. Da expansão quantitativa e qualitativa no campo econômico, social e ambiental, com ativação do desenvolvimento socioeconômico local e aumento da prosperidade econômica, com aumento de empregos e melhor distribuição de renda.

8. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

8.1. É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV).

8.2. A responsabilidade dos integrantes é solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato (art. 15, V).

8.3. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Administração Pública Municipal e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio (art. 15, § 5º).

8.4. Na fase de habilitação:

I - TÉCNICA: é admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado (art. 15, III – primeira parte);

II - ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Admissão do somatório dos valores de cada consorciado (art. 15, III – segunda parte);

b) Acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação (art. 15, § 1º); o referido acréscimo não



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei (art. 15, § 2º).

8.5. A assinatura do contrato será condicionada à (art. 15, § 3º):

- I -** Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados (art. 15, I);
- II -** Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, II).

9. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

9.1. Conforme art. 16 da Lei nº 14.133/2021, os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

- I -** A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial:
 - a)** Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971 – Define a Política Nacional de Cooperativismo, institui o regime jurídico das sociedades cooperativas, e dá outras providências;
 - b)** Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012 – Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho; institui o Programa Nacional de Fomento às Cooperativas de Trabalho - PRONACOOOP; e revoga o parágrafo único do art. 442 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
 - c)** Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009 – Dispõe sobre o Sistema Nacional de Crédito Cooperativo e revoga dispositivos das Leis nºs 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e 5.764, de 16 de dezembro de 1971.
- II -** A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
- III -** Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;
- IV -** O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

9.2. Conforme art. 34 da Lei nº 11.488/2007, aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o disposto



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

nos Capítulos V a X, na Seção IV do Capítulo XI, e no Capítulo XII da referida Lei Complementar.

10. REGRAS GERAIS PARA DOCUMENTAÇÃO

10.1. Conforme art. 12 da Lei nº 14.133/2021:

- I -** Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;
- II -** Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 52 da Lei nº 14.133/2021 (licitações internacionais);
- III -** O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo, sendo que a decisão sobre tal desatendimento poderá ser precedida de parecer jurídico;
- IV -** A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração Pública Municipal, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
- V -** O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;
- VI -** Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;
- VII -** É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

11. FASES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

11.1. Para este certame, a fase de PROPOSTA será anterior à fase de HABILITAÇÃO.

11.2. A fase RECURSAL será única (art. 165, § 1º, II).

12. DAS PROPOSTAS

12.1. DO CREDENCIAMENTO

12.1.1. Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar junto ao provedor do sistema de Pregão Eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

12.1.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

12.1.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao MUNICÍPIO DE CAIBI/SC, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

12.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

12.2.1. Para elaboração das propostas o licitante deve:

- I - Apresentar sua proposta com valor não superior ao valor máximo indicado pela Administração Pública Municipal (art. 24);
- II - Elaborar sua proposta levando em consideração a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem ou serviço (art. 25, § 2º).
- III - A proposta deverá conter a descrição do objeto ofertado, contendo marca (desde que não identifique o licitante e, neste caso, deverá constar como “marca própria”), valor unitário, valor total de cada item e demais informações necessárias, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2.2. O conteúdo das propostas é sigiloso até a abertura da sessão pública (art. 13, I da Lei nº 14.133/2021), sob pena de incursão no art. 337-J do Código Penal¹.

12.2.3. O licitante deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta.

12.2.4. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

Obs: Quando a marca identificar a empresa este campo deverá ser preenchido como “marca própria”, sob pena de desclassificação do certame.

12.2.5. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

¹ Violação de sigilo em licitação

Art. 337-J. Devassar o sigilo de proposta apresentada em processo licitatório ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo:
Pena - detenção, de 2 (dois) anos a 3 (três) anos, e multa.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

12.2.6. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital, salvo prazo maior estipulado de forma expressa pelo licitante.

12.2.7. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.2.8. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br.

12.2.9. Durante a sessão pública, a comunicação entre o **pregoeiro** e os licitantes ocorrerá **exclusivamente** mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

12.2.10. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

12.2.11. Aberta a etapa de lances, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo que os lances deverão ser inferiores ao último ofertado por ele próprio e registrado no sistema eletrônico, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

12.2.12. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa ABERTO:

I - ABERTO:

- a)** 10 (dez) minutos de lances sucessivos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos;
- b)** A prorrogação automática será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação;
- c)** Não havendo novos lances nos últimos 2 (dois) minutos, a sessão pública será encerrada automaticamente;
- d)** Encerrada a etapa de lances, com ou sem prorrogação automática pelo sistema, poderá o **pregoeiro**, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício do envio de lances, em prol da consecução do melhor preço;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

- e) Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;
- f) Durante o envio de lances, o **pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível ou decorrente de equívoco de digitação;
- g) Se ocorrer a desconexão do **pregoeiro** no decorrer do envio de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.2.13. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro concederá o prazo mínimo de **02 (duas) horas, para negociação de melhor preço, e envio das propostas readequadas**, diretamente no sistema da plataforma de pregão eletrônico, podendo tal prazo ser prorrogado no máximo por igual período, levada em consideração a complexidade do objeto a ser licitado, o número de itens do processo licitatório ou outras particularidades do caso concreto, sempre fundamentado e comunicado via chat tal prorrogação.

Obs.: O cadastramento e envio de propostas readequadas, diretamente na plataforma de pregão eletrônico, é condição indispensável para posterior adjudicação do processo licitatório, sendo que o não envio das propostas readequadas, no prazo estipulado pelo pregoeiro, importará na desclassificação do proponente.

12.2.14. No caso de a desconexão do **pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

13. VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS NO CEIS E CNEP

13.1. Encerrada a etapa de lances, durante o período de cadastro das propostas readequadas, o pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação dos licitantes no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

II - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

13.2. A consulta aos cadastros acima referidos **será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário**, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências).

13.3. A verificação visa coibir o disposto no art. 337-M do Código Penal².

14. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1. Serão desclassificadas as propostas que (art. 59, *caput*, da Lei nº 14.133/2021):

- I -** Contiverem vícios insanáveis;
- II -** Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III -** Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV -** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública Municipal;
- V -** Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;
- VI -** Não apresentarem declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

14.2. A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada (art. 59, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

14.3. EXEQUIBILIDADE:

14.3.1. A Administração Pública Municipal poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto em IV do tópico 14.1 (art. 59, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

14.3.2. OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA: no caso de a proposta vencedora for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela

² **Contratação inidônea**

Art. 337-M. Admitir à licitação empresa ou profissional declarado inidôneo:

Pena - reclusão, de 1 (um) ano a 3 (três) anos, e multa.

§ 1º Celebrar contrato com empresa ou profissional declarado inidôneo:

Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 6 (seis) anos, e multa.

§ 2º Incide na mesma pena do **caput** deste artigo aquele que, declarado inidôneo, venha a participar de licitação e, na mesma pena do § 1º deste artigo, aquele que, declarado inidôneo, venha a contratar com a Administração Pública.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

Administração, deve o licitante apresentar garantia, equivalente à diferença entre o valor orçado pela Administração e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigidas neste edital (art. 59, § 5º).

14.3.3. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a:

- I - BENS E SERVIÇOS QUE NÃO SÃO DE ENGENHARIA: **75%** do valor máximo definido pela Administração Pública Municipal.
- II - SERVIÇOS E OBRAS DE ENGENHARIA: **75%** do valor máximo definido pela Administração Pública Municipal (art. 59, § 4º).

14.4. EMPATE:

14.4.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (art. 60, *caput* da Lei nº 14.133/2021).

- I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021;
- III - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
- IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, quando existir.

14.5. DIREITO DE PREFERÊNCIA:

14.5.1. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por (art. 60, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

- I - Empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;
- II - Empresas brasileiras;
- III - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- IV - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009 (Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e dá outras providências).

14.5.2. Ainda, devem ser aplicadas as regras dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (art. 60, § 2º da Lei nº 14.133/2021): se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por licitante apto a usufruir dos



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 (ver tópico 7) e se houver proposta igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, apresentada por licitante que possa usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 (ver tópico 7), se procederá da seguinte forma:

I - O licitante coberto pelos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006 (ver tópico 7) mais bem classificado poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatário;

II - Não sendo adjudicatário na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

IV - Aplica-se a este Edital o disposto no art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, estabelecendo-se a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local, nos termos e limites do Decreto Municipal nº 234/2022 de 29 de setembro de 2022, especificamente, no art. 20, alíneas “a” e “b” e, no que for omissso, pelo Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.

V - Fundamenta-se a aplicação do instituto da prioridade de contratação, até o limite legal do menor preço válido, de empresas sediadas no local, com base na no art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 234/2022, de 29 de setembro de 2022, que estabelece o tratamento diferenciado, visando à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

VI - Justifica-se a utilização do instituto da prioridade de contratação de empresas sediadas no âmbito local em razão:

- Do fortalecimento do comércio local e consequente desenvolvimento proporcionado ao Município através dos impostos que são gerados e que, reinvestidos, convertem-se em novos bens e serviços oferecidos à população do Município;
- Da agilidade na entrega e execução de serviços, os quais têm seus custos barateados no que tange aos valores referentes ao frete e demais custos em razão da distância entre o Município e a empresa;
- Da expansão quantitativa e qualitativa no campo econômico, social e ambiental, com ativação do desenvolvimento socioeconômico



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

local e aumento da prosperidade econômica, com aumento de empregos e melhor distribuição de renda.

14.76. NEGOCIAÇÃO:

14.6.1. Definido o resultado do julgamento, a Administração Pública Municipal poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado (art. 61, *caput* da Lei nº 14.133/2021).

14.6.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração (art. 61, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

14.6.3. A negociação será conduzida pelo **pregoeiro**, conforme a Lei Federal nº 14.133 e regulamento municipal, realizada por meio do sistema eletrônico, e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes (art. 61, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

14.7. Se a proposta for desclassificada o **pregoeiro** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Encerrado o julgamento das propostas, será exigido do licitante com a melhor proposta os documentos de habilitação, o qual terá o tempo máximo de 02 (duas) horas para anexar no sistema (art. 63, II).

Obs. 1: O licitante, caso opte, poderá anexar toda a documentação de habilitação antes da sessão pública, diretamente na plataforma do pregão eletrônico, e neste caso, o pregoeiro, verificando a juntada dos documentos, poderá dispensar o prazo previsto no item 15.1, ficando neste caso vedada a inclusão posterior de documento, caso opte por anexá-los antes da sessão pública, em atenção ao art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. O **pregoeiro** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

15.3. Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados mas que comprovem que na data da apresentação da proposta o licitante atendia às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico,



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

no prazo fixado pelo pregoeiro, sob pena inabilitação, prazo durante o qual a sessão não será suspensa.

15.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.

15.5. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

15.6. Em se tratando de licitante indicado no tópico 7, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública Municipal.

15.7. A não regularização da documentação no prazo previsto anteriormente implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

15.9. PESSOA JURÍDICA:

I – DECLARAÇÕES (marcar a ciência/concordância no campo específico da plataforma eletrônica de licitação, ou enviar anexo quando for o caso);

a) Declaração de que a licitante não ultrapassa o limite de faturamento e cumpre com os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar;

b) Declaração de ciência e concordância com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento – art. 63, I da Lei nº 14.133/2021;

c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas - art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021;

d) Declaração de que a(s) proposta(s) econômica(s) compreende(m) a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas - art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

- e) Declaração que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos – art. 68, inciso VI da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- f) Declaração de não possuir, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- g) Declaração, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- h) Declaração, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, não incorrendo nas vedações previstas na Lei nº 14.133/2021, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - HABILITAÇÃO JURÍDICA (visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada – art. 66 da Lei nº 14.133/2021), devendo ser apresentado:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação.

Obs.: Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- c) Quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada (art. 66, *caput*).

III - FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei nº 14.133/2021):

- a) Prova de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria de Receita Federal conjunta com a Prova de Regularidade quanto a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

Nacional e Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual.

c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal.

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011

f) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (art. 68, II);

IV - ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):

a) Certidão negativa de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (Comarcas e Turmas Recursais - Primeiro Grau), disponível em: <https://certidoes.tjsc.jus.br/>.

V - COMPROVAÇÃO DE IDONEIDADE:

Encerrada a etapa de lances, o **pregoeiro e equipe de apoio verificarão eventual descumprimento das condições de participação**, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação dos licitantes no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

I - Certidão Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União – TCU, da entidade participante. Disponível em: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

b - Consulta de Pessoa Física

I - Certidão negativa de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (**todas as esferas**) do sócio majoritário/administrador, da empresa participante. Disponível em: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form.

Obs.: Em caso de Sócios com a mesma quantidade de cotas, será consultada a certidão do sócio que responder administrativamente pela empresa.

VI – COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

DE PEQUENO PORTE

a) Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com o artigo 8º da Instrução Normativa DRNC nº 103/2007. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Obs.: Esta(s) certidão(ões) deve(m) ter sido emitida(s) no prazo máximo de 60 dias contados da data de publicação do edital. Não serão aceitas declarações emitidas pela empresa e registradas na Junta Comercial.

15.11. Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

15.12. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado o vencedor.

16. DOS RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

16.1. Cabe recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de (art. 165, I da Lei nº 14.133/2021):

- I - Julgamento das propostas (art. 165, I, “b”);
- II - Ato de habilitação ou inabilitação de licitante (art. 165, I, “c”);
- III - Anulação ou revogação da licitação (art. 165, I, “d”);
- IV - Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração (art. 165, I, “e”).

16.2. Se apresentado recurso em virtude do disposto nas letras “a” e “b” do item anterior, serão observadas as seguintes disposições (art. 165, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

- I - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento;
- II - A apreciação dar-se-á em fase única.

16.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida (art. 165, § 2º [primeira parte] da Lei nº 14.133/2021).



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

16.4. Apresentado recurso, será aberto prazo para apresentação de contrarrazões, será o mesmo do recurso - 3 (três) dias úteis - e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso (art. 165, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

16.5. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses (art. 165, § 5º da Lei nº 14.133/2021).

16.6. Apresentadas as contrarrazões ou findo o prazo para apresentação destas, a autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida terá prazo de 3 (três) dias úteis para apreciar o recurso e as contrarrazões.

16.6.1. Se não reconsiderar o ato ou a decisão, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos (art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

16.7. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento (art. 165, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

16.8. Cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico (art. 165, II da Lei nº 14.133/2021).

16.9. Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação (art. 166, *caput* da Lei nº 14.133/2021).

16.9.1. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos (art. 166, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

16.10. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento (art. 167 da Lei nº 14.133/2021).

16.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (art. 168, *caput* da Lei nº 14.133/2021).

16.12. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

com as informações necessárias (art. 168, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

17. DAS AMOSTRAS

17.1 Para o presente certame, será exigido a apresentação de amostras dos itens licitados, dos declarados provisoriamente vencedores, tudo em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

[...]

§ 3º Desde que previsto no edital, na fase a que se refere o inciso IV do **caput** deste artigo, o órgão ou entidade licitante poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.

[...].

Art. 42. A prova de qualidade de produto apresentado pelos proponentes como similar ao das marcas eventualmente indicadas no edital será admitida por qualquer um dos seguintes meios:

[...]

§ 2º A Administração poderá, nos termos do edital de licitação, oferecer protótipo do objeto pretendido e exigir, na fase de julgamento das propostas, amostras do licitante provisoriamente vencedor, para atender a diligência ou, após o julgamento, como condição para firmar contrato.

[...].

17.2 O objetivo principal para exigir apresentação de amostras é para que sejam adquiridos produtos de qualidade e dentro do que está sendo exigido no edital, haja vista estarem sendo licitados produtos para várias secretarias e departamentos da administração municipal.

17.3 A discriminação detalhada dos materiais ofertados deve conter descrição exata, dimensões precisas, marca, modelo, prazo de garantia e disponibilidade de peças de manutenção conforme legislação vigente.

17.4 Serão analisados os seguintes critérios técnicos, conforme a descrição, a fim serem adquiridos produtos da melhor qualidade e que cumpram o que está disposto no descritivo:

- a) composição do tecido, que também deve conter na etiqueta da peça, tamanho das peças, etc;
- b) acabamentos em geral da peça;
- c) costuras;
- d) apliques;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

- e) bordados;
- f) transfer (pintura).

Os itens devem ser novos e sem uso.

17.5 Os itens devem ser embalados individualmente em embalagem plástica transparente, contendo a descrição do lote, item e modelo, sob pena de desclassificação do item.

17.6 A empresa vencedora da licitação deverá apresentar amostra do uniforme aprovada antes da produção em série.

17.7 Em caso de não apresentação da amostra, a empresa será desclassificada do item em questão.

17.8 DOS PROCEDIMENTOS PARA JULGAMENTO

17.8.1 As amostras serão analisadas por comissão constituída para tal fim, designada por ato formal. A comissão será formalizada com um membro de cada secretaria.

17.8.2 Caberá à comissão proceder à análise dos produtos, a qual emitirá parecer escrito individualizado e fundamentado sobre os mesmos, concluindo pela aceitabilidade ou rejeição do(s) produto(s).

17.8.3 Será designada sessão pública para a análise de amostras, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do final da sessão pública de habilitação, para análise das amostras.

17.8.4 O(s) licitante(s) provisoriamente declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) encaminhar as amostras, no prazo acima descrito, no seguinte endereço:

Prefeitura Municipal de Caibi (Setor de Compras e Licitações)
Rua dos Imigrantes, nº 499, centro
Caibi – Santa Catarina – Brasil
CEP 89.888-000

REFERENTE ÀS AMOSTRAS:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 317/2025
PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 015/2025

17.8.5 Os custos decorrentes do envio, bem como a tempestividade da entrega caberão única e exclusivamente a cargo dos licitantes, não recaindo sobre a administração quaisquer ônus relacionados ao transporte ou envio, bem como eventuais atrasos decorrentes.

17.8.6 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro e comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

17.8.7 Será comunicado, por e-mail ou outro meio hábil, ao(s) licitante(s) vencedor(es), o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

17.8.8 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de parecer fundamentado. Dos resultados, caberá recurso, nos moldes do art. 165 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.8.9 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a convocação para apresentação da(s) amostra(s), no mesmo prazo concedido ao licitante anterior, verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

17.8.10 *Em caso de não apresentação das amostras no prazo ajustado, não será concedido novo prazo para apresentação e o licitante será automaticamente desclassificado. Se a amostra não for aprovada pela comissão, o mesmo será desclassificado.*

17.8.11 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe comissão responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

17.8.12 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

17.8.13 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

17.8.14 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. Conforme art. 71 da Lei nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

IV - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

18.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa (art. 71, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

18.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado (art. 71, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

18.4. Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

18.5. A anulação do processo licitatório induz à da ata de registro de preços e do contrato.

18.6. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do processo licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19. CONTRATO ADMINISTRATIVO

19.1. REGRAS PARA FORMALIZAÇÃO

19.1.1. O contrato regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado (art. 89, *caput* da Lei nº 14.133/2021).

19.1.2. A Administração Pública Municipal convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 90, *caput* da Lei nº 14.133/2021).

19.1.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração (art. 90, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

19.1.2.2. Poderá a Administração Pública Municipal, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor (art. 90, § 2º da Lei nº 14.133/2021).



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

19.1.2.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos (art. 90, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

19.1.2.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá (a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; (b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição (art. 90, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

19.1.2.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante (art. 90, § 5º), sendo que tal regra não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021 (art. 90, § 6º da Lei nº 14.133/2021).

19.1.2.6. É possível que a Administração convoque os demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021 (art. 90, § 7º da Lei nº 14.133/2021).

19.1.3. Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 91, *caput* da Lei nº 14.133/2021)

19.1.3.1. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos e de termos aditivos, atendidas as exigências previstas em regulamento (art. 91, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

19.1.3.2. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e para serem juntadas ao respectivo processo (Art. 91, § 4º da Lei nº 14.133/2021).



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

19.1.4. Os contratos administrativos obedecerão irrestritamente ao disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

19.1.4.1. O contrato administrativo poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço no caso de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor (art. 95, II), aplicando no que couber o disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021 (art. 95, II c/c § 1º da Lei nº 14.133/2021).

19.1.4.2. O contrato terá seu preço reajustado pelo índice IPCA-e com data-base vinculada à data do orçamento estimado (art. 92, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

19.1.4.2.1. Poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos (art. 92, § 3º, [parte final] da Lei nº 14.133/2021).

19.1.5. O contrato administrativo será publicado no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura (art. 94, I da Lei nº 14.133/2021).

19.1.6. No caso de consórcio: fica condicionada a assinatura do contrato a (art. 15, § 3º da Lei nº 14.133/2021):

- I - Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados (art. 15, I);
- II - Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, II).

19.1.7. Obrigações do CONTRATADO:

- a) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.
- b) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- c) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

- d) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- e) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- h) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- i) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- j) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

19.1.8. Obrigações do CONTRATANTE:

- a) Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
- b) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- c) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- d) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

- f) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- g) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- h) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- i) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- j) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- m) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- n) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

19.1.9. Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações (art. 136, *caput* da Lei nº 14.133/2021):

- a)** Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b)** Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c)** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d)** Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do **CONTRATADO**;
- e)** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

- f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;
- i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

19.1.9.1. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV observarão as seguintes disposições (art. 136, § 3º da Lei nº 14.133/2021):

- a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o **CONTRATADO** tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- b) Assegurarão ao **CONTRATADO** o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

19.1.9.2. O **CONTRATADO** terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses (art. 136, § 2º da Lei nº 14.133/2021):

- a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
- b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

19.1.9.3. A extinção do contrato poderá ser (art. 138 da Lei nº 14.133/2021):

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

19.1.9.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

19.1.9.3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o **CONTRATADO** será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- c) Pagamento do custo da desmobilização.

19.1.9.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências (art. 139 da Lei nº 14.133/2021):

- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- c) Execução da garantia contratual para:
 - a) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - b) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - c) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - d) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

19.1.9.4.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

19.1.9.4.2. Na hipótese do inciso II o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

19.1.9.5. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão notificados pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

19.2. GESTÃO DO CONTRATO / ATA

19.2.1. A gestão do contrato caberá ao senhor Eder Picoli, prefeito Municipal.

19.3. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO / ATA

19.3.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelas secretarias solicitantes, conforme Termo de Referência, em observância ao disposto no art. 117 e seguintes da Lei 14.133/2021.

19.3.2. A Administração poderá designar outro(s) fiscal(ais), quando conveniente, sendo consignado formalmente nos autos e comunicado à(s) fornecedora(s), sem necessidade de elaboração de termo aditivo.

19.3.3. Ao fiscal do Contrato competirá administrar a execução do mesmo, atestar nas respectivas Notas Fiscais, a efetiva prestação dos serviços para efeito de pagamento, bem como providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer, tudo devidamente formalizado.

19.3.4. A ação de fiscalização não exonera a(s) contratada(s) de suas responsabilidades contratuais.

20. RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1. O objeto será recebido (art. 140, *caput* da Lei nº 14.133/2021).

I - Em se tratando de obras e serviços:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

II - Em se tratando de compras:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

20.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato (art. 140, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

20.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato (art. 140, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

20.4. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão, conforme Decreto Municipal nº 259/2022 (art. 140, § 3º da Lei nº 14.133/2021):

20.5. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado (art. 140, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

20.6. Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto (art. 140, § 5º da Lei nº 14.133/2021).

20.7. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias (art. 140, § 6º da Lei nº 14.133/2021).

21. PAGAMENTO DO OBJETO

21.1. No dever de pagamento pela Administração Pública Municipal, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos (art. 141, *caput* da Lei nº 14.133/2021):



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

- I -** Fornecimento de bens;
- II -** Locações;
- III -** Prestação de serviços;
- IV -** Realização de obras.

21.2. A ordem cronológica poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração Pública Municipal e ao Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, exclusivamente nas seguintes situações (art. 141, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

- I -** Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- II -** Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- III -** Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- IV -** Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
- V -** Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

21.3. A inobservância imotivada da ordem cronológica ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização (art. 141, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

21.4. A Administração Pública Municipal deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem (art. 141, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

21.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento (art. 143 da Lei nº 14.133/2021).



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

21.6. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços (art. 145, *caput* da Lei nº 14.133/2021).

21.6.1. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser **previamente justificada** no processo licitatório (art. 145, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

21.6.2. Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido (art. 145, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

21.7. No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 – Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal (art. 146 da Lei nº 14.133/2021).

22. DAS RETENÇÕES

22.1 - Quando se tratar de contratação de bens e serviços em geral:

21.1.1 - O Município reserva-se no direito de descontar (reter) do pagamento devido à Contratada os valores decorrentes de tributos legalmente estabelecidos quais sejam:

a) ISSQN – A alíquota correspondente ao serviço previsto nos subitens do ANEXO II – LISTA DE FATOS GERADORES E ALÍQUOTAS DO ISS, o qual integra a Lei Complementar Municipal nº 054/2017, que terá como base de cálculo o preço total do serviço. Das empresas Optantes do Simples Nacional, será descontado (retido) a alíquota correspondente, com base no faturamento dos últimos 12 (doze) meses, devendo o valor estar destacado na respectiva nota fiscal.

b) IRPJ – O Imposto de Renda será retido na fonte, nos termos e percentuais definidos no Decreto Municipal nº 95/2023, de 18 de abril de 2023, exceto das entidades que possuem imunidade tributária, das empresas optantes do Simples Nacional e dos Microempreendedores Individuais (MEI).

22.2 - Quando se tratar de contratação de obra global:

21.2.1 - O Município reserva-se no direito de descontar (reter) do pagamento devido à Contratada os valores decorrentes de tributos legalmente estabelecidos quais sejam:

a) ISSQN – A alíquota de 4,0% (quatro por cento), que terá como base de cálculo o preço total do serviço, dele podendo ser deduzido somente o valor das mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços fora do local da prestação dos serviços, que ficam sujeitos ao ICMS, conforme previsto nos subitens 7.02



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

e 7.05 do ANEXO II – LISTA DE FATOS GERADORES E ALÍQUOTAS DO ISS, o qual integra a Lei Complementar Municipal nº 054/2017, c/c com a Lei Complementar Nacional nº 116/2003. Das empresas Optantes do Simples Nacional, será descontado (retido) a alíquota correspondente, com base no faturamento dos últimos 12 (doze) meses, devendo o valor estar destacado na respectiva nota fiscal;

b) IRPJ – O Imposto de Renda será retido na fonte, nos termos e percentuais definidos no Decreto Municipal nº 95/2023, de 18 de abril de 2023, exceto das empresas optantes do Simples Nacional e dos Microempreendedores Individuais (MEI).

23. PENALIDADES

23.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções (art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021):

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

23.2. Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

I -	Advertência (art. 156, § 2º).	I Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
II -	Multa de 10% sobre o valor global do contrato.	Qualquer infração (art. 156, § 3º).
III -	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Caibi, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	II III IV V VI VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
IV -	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	VIII IX X XI XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

23.3. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

- I -** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II -** As peculiaridades do caso concreto;
- III -** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV -** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBÍ**

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.4. Para aplicação das sanções (arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021):

I - Inciso II do item 21.1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

II - Incisos III e IV do item 21.1:

a) Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;

b) O licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

c) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

d) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

e) A sanção prevista no inciso IV do item 23.1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal (art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021);

f) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:

i) Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;

ii) Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;

iii) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

23.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

23.6. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021).

23.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

23.8. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

23.9. A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

23.10. A forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos seguirá o disposto no regulamento municipal (art. 161, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

23.11. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 21.2 (art. 162 da Lei nº 14.133/2021).

23.11.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

23.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Município de Caibi, exigidos, cumulativamente (art. 163 da Lei nº 14.133/2021).



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

- I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;
- II - Pagamento da multa;
- III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

23.12.1. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII (*Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato*) e XII (*Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013*) do caput do item 21.1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável (art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. É facultado ao **pregoeiro** ou ao Prefeito Municipal, em qualquer fase deste processo licitatório, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.2. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos licitantes para efeitos de julgamento deste processo licitatório.

24.3. Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente no Município de Caibi, portanto, serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem durante o recesso municipal.

24.4. Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital será divulgado:

- I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);
- II - Página do Município de Caibi (www.caibi.sc.gov.br);
- III - Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021);



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

IV - Jornal diário de grande circulação local (art. 175, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

24.5. São anexos deste edital:

- I -** Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- II -** Termo de Referência – TR;
- III -** Declaração inexistência de impedimentos;
- IV -** Declaração LGPD;
- V -** Declaração para LC 123/2006;
- VI -** Proposta + Declaração art. 63, § 1º;
- VII -** Declaração art. 63, I – atende os requisitos de habilitação;
- VIII -** Declaração art. 63, IV – PcD e reabilitado da Previdência Social;
- IX -** Declaração de Trabalho do Menor;
- X -** Minuta do Contrato Administrativo;

24.6. As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Palmitos - SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Caibi – SC, 30 de abril de 2025.

EDER

PICOLI:016

62751907

Assinado de forma
digital por EDER
PICOLI:01662751907
Dados: 2025.04.30
17:19:54 -03'00'

EDER PICOLI

Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado pela
assessoria jurídica deste município.



Assinado eletronicamente por:

TAISON GASPARIN

***.882.339-**

30/04/2025 17:31:53

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

TAISON GASPARIN

OAB/SC: 52.373



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º)

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS, FUTURAS E PARCELADAS AQUISIÇÕES DE TECIDOS E AVIAMENTOS, PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAIBI-SC.

2. ÁREA(S) REQUISITANTE(S)

SECRETARIA/DEPARTAMENTO	RESPONSÁVEL
Secretaria de Desenvolvimento Rural, Aquicultura e Meio Ambiente	Cleverson Cason
Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos	Diavan Anselmini
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Ducelia Terezinha Cé Naibo
Secretaria de Administração e Planejamento	Miguel Piccoli
Secretaria de Assistência Social	Camila Conte Portes Ferronato Rodrigues dos Santos
Gabinete do Prefeito	Miguel Piccoli
Fundo Municipal de Saúde	Liandra de Araújo Lorenzon

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO.

Justifica-se a presente contratação pelo fato de que as secretarias e órgãos municipais têm a necessidade de adquirir tecidos, aviamentos e outros a fim de atender as demandas para o ano.

Abaixo, especifica-se as necessidades para cada demandante:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

3.1) Adquirir tecidos para uso das secretarias de Educação, Cultura e Esportes, Social, Saúde, Agricultura, Infraestrutura e Administração do município de Caibi, em ações, projetos e programas fomentados, estimulados e organizados por cada uma das secretarias acima citadas.

3.2) Adquirir tecidos que atendam às necessidades dos programas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) da Proteção Social Básica da Secretaria Municipal de Assistência Social e também Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

3.3) Adquirir tecidos e aviamentos para suprir as necessidades dos projetos e programas organizados e desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa licitante deverá tomar conhecimento de todas as especificações dos produtos a serem contratados, seguindo as normas necessárias à produção dos mesmos além de fornecer todos os equipamentos e insumos necessários ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações definidas pelo município.

A empresa deverá arcar com todas as despesas necessárias para o correto fornecimento dos itens, como por exemplo, custos tecidos, pessoal, transporte até o local de entrega, bem como todas as demais despesas relacionadas ao correto fornecimento do objeto.

A empresa deverá seguir todas as normas de segurança necessárias e obrigatórias para o fornecimento dos itens em questão, fornecendo os EPI'S, treinamentos e condições de trabalho adequadas para os seus funcionários durante a execução do objeto, incluindo pagamento de eventuais adicionais cabíveis.

A licitante deverá dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata caso necessário ou não sejam atendidas as exigências de qualidade a serem especificadas no Termo de Referência e eventual Edital.

Os materiais a serem fornecidos deverão ser adquiridos de fabricantes que produzam em conformidade com as normas aplicáveis à espécie.

Deverão constar etiquetas nos produtos têxteis e de vestuário, condição obrigatória por força da Resolução nº 2 de 06/05/2008, do Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

Os tecidos, quando da sua entrega, deverão ser novos, estarem selados pelo fabricante ou fornecedor, contendo externamente quantidade e outras informações, de acordo com a legislação pertinente, de forma a garantir a completa segurança durante o transporte e a identificação de seu conteúdo.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

Deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob responsabilidade da empresa licitante.

Produtos entregues com vícios ou defeitos, em virtude de ação ou omissão involuntária, negligência, imperícia, imprudência ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, serão devolvidos com exclusiva e integral responsabilidade da contratada.

O Fiscal/Gestor do Contrato não aceitará ou receberá qualquer produto/material com defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à empresa licitante efetuar as substituições necessárias, sob pena de aplicação das sanções legais.

A contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e administração contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Os materiais devem ser entregues em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da confirmação do pedido, envio da Nota de Autorização de Fornecimento ao fornecedor e Nota de Empenho, em remessa única.

Não será permitida a subcontratação do objeto em questão.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

A partir da definição do objeto e dos requisitos essenciais à contratação, é possível definir algumas alternativas possíveis à solução da demanda, das quais elencamos as duas principais:

Alternativa 1 - Fabricação interna, com a contratação de profissionais e maquinário especializado para a confecção dos tecidos: Foi avaliada a possibilidade de se realizar a confecção de forma interna, utilizando recursos próprios, como equipamentos e mão de obra da administração municipal.

Constatou-se que essa opção não é viável devido à falta de estrutura, equipamentos específicos, espaço adequado e pessoal capacitado para a execução dos serviços em conformidade com as necessidades das secretarias. Além disso, esta alternativa demandaria a contratação de mais pessoas, que correm o risco de ficarem em períodos ociosos, devido à falta de demanda.

Alternativa 2 - Contratação de empresas especializadas na prestação dos materiais: Nesta solução, foi considerada a possibilidade de licitação dos produtos, conforme a demanda.

Após pesquisa de mercado, verificou-se que essa opção apresenta viabilidade técnica e econômica, além de garantir maior eficiência, devido à experiência, infraestrutura e pessoal qualificado para produção dos materiais.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

Não obstante, verificando-se o site do Portal Nacional de Contratação Públicas (PNCP), nota-se que vários municípios optaram por esta solução para atendimento da demanda, deflagrando Processo Licitatório.

Abaixo, colaciona-se alguns municípios do estado de Santa Catarina e do Rio Grande do Sul que, na data do presente estudo, encontram-se com editais com o mesmo objeto, em fase de recebimento de propostas³:

Edital nº 9/2025

Id contratação PNCP: 95778056000188-1-000009/2025

Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico **Última Atualização:** 07/03/2025

Órgão: MUNICIPIO DE COCAL DO SUL **Local:** Cocal do Sul/SC

Objeto: ILICITANETI - Registro de preços para contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de **Tecido** de Linho Madeira para bordar, necessário para realização de atividades manuais e oficinas da Secretaria de Assistência Social do município de Cocal do Sul-SC.

Edital nº 12/2025

Id contratação PNCP: 89421259000110-1-000022/2025

Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico **Última Atualização:** 12/03/2025

Órgão: FUNDAÇÃO HOSPITALAR SANTA TEREZINHA DE ERECHIM **Local:** Erechim/RS

Objeto: IPortal de Compras PúblicasI - Aquisição de tecidos e armarinhos para confecção do enxoval da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, conforme especificações contidas neste Edital e seus anexos.

Edital nº 21/2025

Id contratação PNCP: 89971758000180-1-000037/2025

Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico **Última Atualização:** 10/03/2025

Órgão: MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DAS MISSOES **Local:** São Miguel das Missões/RS

Objeto: AQUISIÇÃO DE TECIDOS PARA CONFEÇÃO DE KITS DE TOALHAS DE BANHO E TOUCAS, PARA USO NO CRAS JUAPY

- **MELHOR SOLUÇÃO:** fazendo a análise das possíveis alternativas elencadas anteriormente, conclui-se que a melhor solução, tanto técnica quanto econômica, é a alternativa número 2, ou seja, a contratação de uma empresa especializada para fornecimento dos materiais, garantindo eficiência, qualidade e otimização dos recursos públicos.

Isso porque, para a confecção dos tecidos pela própria Administração, seria necessário a aquisição de máquinas, material e contratação de funcionários que atendem a esse requisito, o que se demonstra totalmente inviável, já que ser-lhe-ia exigido um elevado gasto com mão de obra, além de que fugiria à finalidade da própria municipalidade, especialmente considerando

³ Disponível em: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

ser a demanda razoavelmente pequena, não havendo razões mínimas aptas a justificar a referida opção.

Destarte, analisando as soluções encontradas, tem-se que não há outra melhor que a contratação de empresa especializada para confecção dos uniformes profissionais.

5.1 ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTOS

Não foi feita a comparação dos custos, uma vez que, numa análise perfunctória, evidencia-se ser inviável a produção dos uniformes e demais materiais pelo Município.

Também não foi elaborada planilha de cálculo quanto a eventuais gastos com aquisição e mão de obra, tendo em vista que o Município não dispõe de mão de obra e equipamentos para confecção uniformes.

5.2 CÁLCULO DOS CUSTOS TOTAIS DE PROPRIEDADE

Não foi realizado, tendo em vista que mesmo numa análise perfunctória, é possível concluir pela inviabilidade de produção pela Administração do material a ser adquirido.

5.3 MAPA COMPARATIVO DOS CÁLCULOS TOTAIS DE PROPRIEDADE

Não foram feitos os cálculos, uma vez que é inviável ao município dispor de uma indústria própria de produção de tecidos e correlatos, diante do grande capital a ser empregado cotejado aos quantitativos adquiridos anualmente.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

Como citado no item anterior, a solução definida para atender a presente demanda é realizar a licitação para contratação dos materiais, por meio de empresas do ramo, sendo que nos mesmos já estarão compreendidos também eventuais custos com insumos, máquinas, energia, pessoal, dentre outros necessários ao bom atendimento do objeto.

Por se tratar de contratação terceirizada e também pela natureza do objeto, não será necessária a manutenção e assistência técnica dos mesmos.

A contratação dos serviços se dará de forma parcelada, diária, mediante solicitação pelas secretarias que necessitam.

Tendo em vista que os tecidos e demais aviamentos serão adquiridos na medida da necessidade das secretarias municipais, entende-se que o Sistema de Registro de Preços mostra-se mais adequado para a persecução do objeto.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

Os materiais de consumo utilizados nos serviços, dentre outros de uso corriqueiro, indispensáveis, estão incluídos no valor do contrato e seu fornecimento não acarretará ônus à contratante.

7. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA

As estimativas das quantidades para a contratação são baseadas em necessidades pretéritas da mesma contratação, conforme segue:

LOTE 01			
Item	Und	Qtd	Descrição
1	kg	300	Tecido Dry , composição 100% Poliéster, indicado para confecção de uniformes esportivos, acabamento dry com proteção UV 35. Largura de 1,90 e 125 de gramatura. Rendimento de 4,20 metros lineares por Kilo. Cor - branco
2	kg	100	Tecido dry, composição 92% poliéster e 8% elastano, indicado para confecção de uniformes esportivos, acabamento em dry, com proteção UV 20. Largura de 1,90 e 155 de Gramatura. Rendimento de 3,40 metros lineares por Kilo Cor – branco
3	kg	300	Tecido dry, composição 100% poliéster, indicado para confecção de calções esportivos. Acabamento em dry, largura de 1,80 e 155 de gramatura. Rendimento de 3,60 metros lineares por Kilo Cor - branco
4	kg	100	Tecido Furadinho, composição 92% poliéster, 8% elastano. Indicado para acabamentos de mangas e detalhes em uniformes esportivos. Acabamento em dry, largura de 1,90 e 130 de gramatura. Rendimento de 4,05 metros lineares por Kilo Cor - branco
LOTE 02			
Item	Und	Qtd	Descrição
1	mts	220	RENDA (TECIDO) com 1,70 m de largura X 3,60 m de comprimento, 100% poliéster, na tonalidade bege, propria para



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

			decoreção, feita de tecido rendado, com padrões elaborados e detalhados.
2	mts	42	OXFORD , com 3 m de largura X 2,90 m de comprimento, 100% poliéster, na tonalidade azul bebê, liso, é uma peça decorativa feita de um tecido macio, resistente e durável.
2	mts	42	OXFORD , com 3 m de largura x 2,90 m de comprimento, 100% poliéster, na tonalidade rosa envelhecido, liso, , é uma peça decorativa feita de um tecido macio, resistente e durável.
4	mts	42	OXFORD , com 3 m de largura x 2,90 m de comprimento, 100% poliéster, na tonalidade verde claro, liso, é uma peça decorativa feita de um tecido macio, resistente e durável.
LOTE 03			
Item	Und	Qtd	Descrição
1	mts	448	Tecido blackout 100% poliéster, bloqueando até 70% da luminosidade, resistente, na cor cinza claro liso nas medidas de 2,80 largura
2	mts	250	Tecido Oxford liso, 100% poliéster, resistente, cores variadas a definir. Apresentar amostra.
3	Mts	50	Tecido napa pvc impermeável, composto por lâmina de pvc acoplado ao tecido de polyester 100% pvc. 1,40 m largura cores variadas. Apresentar amostra.
4	Mts	100	Tecido Helanca Light, 100% poliéster, com leveza e maciez, cores a definir. Apresentar amostra.
5	Mts	200	Tecido em Poliamida, composto por 90% poliamida e 10% elastano, com durabilidade, cores a definir. Apresentar amostra
6	Mts	100	Tecido em poliéster sendo mais fino, composto por 90% poliéster e 10% elastano, resistente, cores a definir. Apresentar amostra.
7	Mts	100	Tecido Organza Cristal, tecido leve, liso, maleável e com transparência, composto em 100% poliéster, nas cores a definir. Apresentar amostra
8	mts	150	Tecido em Tule glitter 100% poliéster, cores a definir. Apresentar amostra
9	mts	50	Tecido em Tule armação/filó 100% poliamida, macio e resistente, nas cores a definir. Apresentar amostra.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

10	Mts	100	Tecido em Tule em malha, composto por 96% poliéster e 4% elastano, material leve, transparente e delicado, nas cores a definir. Apresentar amostra.
11	Mts	30	Tecido tule flocado, 100% poliéster, nas cores a definir. Apresentar amostra.
12	Mts	30	Tecido tule glitter, 100% poliéster, nas cores a definir. Apresentar amostra.
13	mts	30	Tecido tule orvalho, 100% poliéster, nas cores a definir. Apresentar amostra.
14	Mts	30	Tecido tule 100% poliester com detalhes com estampas. Cores a definir. Apresentar amostra.
15	Mts	100	Tecido malha metálica, que reflete luz de forma elegante composto por 96% poliéster e 4% elastano, resistente, cores a definir. Apresentar amostra.
16	mts	100	Tecido em Voil, em 100% poliéster, liso, fino, leve e com transparência, 3mts de largura nas cores a definir. Apresentar amostra.
17	Mts	30	Tecido sarja impermeável 100% algodão, com durabilidade e proteção contra líquidos, temas natalinos. Apresentar amostra
18	Mts	50	Tecido de chita, 100% algodão, estampas com temas juninos estampas variadas. Escolha a definir. Apresentar amostra.
19	mts	100	Tecido Lurex Terry, 91% poliéster e 9% elastanos, com brilho e acabamento sofisticado em fios metálicos, cores a definir. Apresentar amostra.
20	Mts	100	Tecido veludo, composição em 95% poliéster e 5% elastano, nas cores a definir. Apresentar amostra.
21	Mts	100	Tecido Cetim com elastano, composição em 97% poliéster e 3% elastano, tecido leve, com brilho acetinado, cores a definir. Apresentar amostra.
22	Mts	30	Tricoline estampa 100% algodão medidas, 1,40 de largura cores brancas, e floral. Apresentar amostra.
23	Mts	50	Tecido brim 100 % algodão 1,60 de largura, cor branca. Apresentar amostra.
24	mts	200	Varão para cortinas 19mm
25	pct	50	Ilhós branco, pacote com 50und cada



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

26	rolos	10	Linha reta para costura 100% poliéster, 2000 Jarbas, na cor cinza claro.
27	pares		Suporte para varão de cortina.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO

Para o levantamento de valores, preceitua a Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Para a presente contratação, o valor foi obtido por base em 03 (três) orçamentos fornecidos por prestadores de serviços do mesmo objeto.

Justifica-se a escolha destes fornecedores pelos seguintes motivos:

- Terem prestado, anteriormente, serviços da mesma natureza ao município;
- Tratam-se de fornecedores com capacidade e histórico de idoneidade e responsabilidade quanto à garantia e aos prazos de entrega e ciência da importância de fornecer o serviço dentro dos padrões exigidos pelo



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

município, para que não haja transtornos que consequentemente possam acarretar em atrasos na realização do evento.

- c) Estarem situados dentro da área geográfica do município e/ou proximidades, refletindo mais efetivamente os preços praticados no mercado local e as suas peculiaridades, bem como garantindo tempestividade quanto à entrega.

Para fins de parâmetro do valor a ser definido por item, adotou-se o menor valor dentre os orçamentos cotados. Assim sendo, chegou-se a um valor global estimado para a presente contratação de **R\$ 81.262,16 (oitenta e um mil, duzentos e sessenta e dois reais e dezesseis centavos)**.

A estimativa dos preços unitários segue pela seguinte descrição:

LOTE 01					
Item	Und	Qtd	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	kg	300	Tecido Dry , composição 100% Poliéster, indicado para confecção de uniformes esportivos, acabamento dry com proteção UV 35. Largura de 1,90 e 125 de gramatura. Rendimento de 4,20 metros lineares por Kilo. Cor - branco	33.90	10.170,00
2	kg	100	Tecido dry, composição 92% poliéster e 8% elastano, indicado para confecção de uniformes esportivos, acabamento em dry, com proteção UV 20. Largura de 1,90 e 155 de Gramatura. Rendimento de 3,40 metros lineares por Kilo Cor – branco	45.90	4.590,00
3	kg	300	Tecido dry, composição 100% poliéster, indicado para confecção de calções esportivos. Acabamento em dry, largura de 1,80 e 155 de gramatura. Rendimento de 3,60 metros lineares por Kilo Cor - branco	33.90	10.170,00
4	kg	100	Tecido Furadinho, composição 92% poliéster, 8% elastano. Indicado para acabamentos de mangas e detalhes em uniformes esportivos. Acabamento em dry, largura de 1,90 e 130 de	39,60	3.960,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

			gramatura. Rendimento de 4,05 metros lineares por Kilo Cor - branco		
TOTAL DO LOTE					28.620,00
LOTE 02					
Item	Und	Qtd	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	mts	220	RENDA (TECIDO) com 1,70 m de largura X 3,60 m de comprimento, 100% poliéster, na tonalidade bege, propria para decoração, feita de tecido rendado, com padrões elaborados e detalhados.	21,23	4.670,60
2	mts	42	OXFORD , com 3 m de largura X 2,90 m de comprimento, 100% poliéster, na tonalidade azul bebê, liso, é uma peça decorativa feita de um tecido macio, resistente e durável.	18,95	795,90
3	mts	42	OXFORD , com 3 m de largura x 2,90 m de comprimento, 100% poliéster, na tonalidade rosa envelhecido, liso, , é uma peça decorativa feita de um tecido macio, resistente e durável.	18,95	795,90
4	mts	42	OXFORD , com 3 m de largura x 2,90 m de comprimento, 100% poliéster, na tonalidade verde claro, liso, é uma peça decorativa feita de um tecido macio, resistente e durável.	18,95	795,90
TOTAL DO LOTE					7.058,30
LOTE 03					
Item	Und	Qtd	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	mts	448	Tecido blackout 100% poliéster, bloqueando até 70% da luminosidade, resistente, na cor cinza claro liso nas medidas de 2,80 largura	23,32	10.447,36



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

2	mts	250	Tecido Oxford liso, 100% poliéster, resistente, cores variadas a definir. Apresentar amostra.	6,89	1.722,00
3	Mts	50	Tecido napa pvc impermeável, composto por lâmina de pvc acoplado ao tecido de polyester 100% pvc. 1,40 m largura cores variadas. Apresentar amostra.	16,19	809,50
4	Mts	100	Tecido Helanca Light, 100% poliéster, com leveza e maciez, cores a definir. Apresentar amostra.	9,20	920,00
5	Mts	200	Tecido em Poliamida, composto por 90% poliamida e 10% elastano, com durabilidade, cores a definir. Apresentar amostra	28,98	5.796,00
6	Mts	100	Tecido em poliéster sendo mais fino, composto por 90% poliéster e 10% elastano, resistente, cores a definir. Apresentar amostra.	11,33	1.133,00
7	Mts	100	Tecido Organza Cristal, tecido leve, liso, maleável e com transparência, composto em 100% poliéster, nas cores a definir. Apresentar amostra	7,60	760,00
8	mts	150	Tecido em Tule glitter 100% poliéster, cores a definir. Apresentar amostra	8,89	1.133,50
9	mts	50	Tecido em Tule armação/filó 100% poliamida, macio e resistente, nas cores a definir. Apresentar amostra.	9,89	494,50
10	Mts	100	Tecido em Tule em malha, composto por 96% poliéster e 4% elastano, material leve, transparente e delicado, nas cores a definir. Apresentar amostra.	14,89	1.489,00
11	Mts	30	Tecido tule flocado, 100% poliéster, nas cores a definir. Apresentar amostra.	13,80	414,00
12	Mts	30	Tecido tule gliter, 100% poliéster, nas cores a definir. Apresentar amostra.	12,80	384,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

13	mts	30	Tecido tule orvalho, 100% poliéster, nas cores a definir. Apresentar amostra.	12,79	383,70
14	Mts	30	Tecido tule 100% poliester com detalhes com estampas. Cores a definir. Apresentar amostra.	27,04	811,20
15	Mts	100	Tecido malha metálica, que reflete luz de forma elegante composto por 96% poliéster e 4% elastano, resistente, cores a definir. Apresentar amostra.	22,33	2.233,00
16	mts	100	Tecido em Voil, em 100% poliéster, liso, fino, leve e com transparência, 3mts de largura nas cores a definir. Apresentar amostra.	9,28	928,00
17	Mts	30	Tecido sarja impermeável 100% algodão, com durabilidade e proteção contra líquidos, temas natalinos. Apresentar amostra	38,80	1.164,00
18	Mts	50	Tecido de chita, 100% algodão, estampas com temas juninos estampas variadas. Escolha a definir. Apresentar amostra.	8,00	400,00
19	mts	100	Tecido Lurex Terry, 91% poliéster e 9% elastanos, com brilho e acabamento sofisticado em fios metálicos, cores a definir. Apresentar amostra.	21,69	2.169,00
20	Mts	100	Tecido veludo, composição em 95% poliéster e 5% elastano, nas cores a definir. Apresentar amostra.	17,00	1.700,00
21	Mts	100	Tecido Cetim com elastano, composição em 97% poliéster e 3% elastano, tecido leve, com brilho acetinado, cores a definir. Apresentar amostra.	11,68	1.168,00
22	Mts	30	Tricoline estampa 100% algodão medidas, 1,40 de largura cores brancas, e floral. Apresentar amostra.	20,59	617,70
23	Mts	50	Tecido brim 100 % algodão 1,60 de largura, cor branca. Apresentar amostra.	36,89	1.844,50



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

24	mts	200	Varão para cortinas 19mm	18,90	3.780,00
25	pct	50	Ilhós branco, pacote com 50und cada	24,69	1234,50
26	rolos	10	Linha reta para costura 100% poliéster, 2000 Jarbas, na cor cinza claro.	5,19	51,90
27	pares	100	Suporte para varão de cortina.	13,95	1.395,00
TOTAL DO LOTE					45.583,86
TOTAL GERAL					81.262,16

Os preços unitários referenciais, orçamentos e documentos que lhe são correlatos, bem como a memória de cálculo e os demais documentos que balizaram a referência de preços seguem anexos ao presente processo.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da contratação será composto por 35 itens, dividido em 03 lotes, de preço total orçado pela administração no valor **R\$ 81.262,16 (oitenta e um mil, duzentos e sessenta e dois reais e dezesseis centavos)**. Para fins de classificação, serão considerados os menores valores obtidos durante a sessão pública.

É sabido que compete a administração buscar o menor dispêndio possível de recursos, assegurando a qualidade da aquisição e/ou da prestação do serviço, o que exige a escolha da solução mais adequada e eficiente dentre as diversas opções existentes, já por ocasião da definição do objeto e das condições da contratação, posto que é essa descrição que impulsiona a seleção da proposta mais vantajosa, objetivo precípuo da licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Nessa linha é a lição de Marçal Justen Filho⁴:

“Como regra, as contratações promovidas pela Administração apresentam um custo. Esse custo consiste não apenas no montante de recursos públicos transferidos a terceiros. Mais que isso, o custo imposto à Administração se relaciona com a necessidade de opção entre diversas soluções mutuamente excludentes. Quando a Administração desembolsa um montante de recursos para uma contratação determinada, o referido montante não poderá ser utilizado para promover outras atividades. Por isso, existe o dever de a Administração desembolsar o menor valor possível para obter uma prestação porque isso lhe assegurará a possibilidade de desenvolver

⁴ JUSTEN FILHO, Marçal. **Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos**. 7ª ed., 2000, p. 109.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

outras atividades com os recursos remanescentes. A vantagem caracteriza-se como a adequação e satisfação do interesse coletivo por via da execução do contrato. A maior vantagem possível configura-se pela conjugação de dois aspectos inter-relacionados. Um dos ângulos relaciona-se com a prestação a ser executada por parte da Administração; o outro vincula-se à prestação à cargo do particular. A maior vantagem apresenta-se quando a Administração assumir o dever de realizar a prestação menos onerosa e o particular se obrigar a realizar a melhor e mais completa prestação. Configura-se, portanto, uma relação custo-benefício. A maior vantagem corresponde à situação de menor custo e maior benefício para a Administração.”

Mais adiante aduz ainda o mesmo autor:

“Proíbe-se a aplicação de recursos públicos em empreendimentos com dimensões não estimadas ou estimadas em perspectivas irreais, inexecutáveis, onerosas ou não isonômicas. Não poderá ser desencadeado um empreendimento sem serem cumpridas todas as exigências prévias. Nem sequer poderá iniciar-se a licitação sem o cumprimento de tais requisitos, que se inserem na fase interna da atividade administrativa. (...) As duas finalidades básicas da etapa interna: A primeira finalidade da Lei é evitar contratações administrativas defeituosas, assim entendidas aquelas que se inviabilizem ao longo da execução do objeto ou que não assegurem o aproveitamento mais eficiente dos recursos públicos. Outra finalidade legal é promover uma licitação satisfatória, reduzindo o risco de conflitos, impugnações e atrasos. A definição do contrato e a fixação das condições da licitação. Para atingir essas duas finalidades, é imperioso que a Administração identifique de modo perfeito o objeto a ser executado, a presença dos requisitos legais de admissibilidade da contratação e a conveniência da solução a ser adotada para execução do objeto contratado. Essa é a primeira etapa a ser cumprida pela Administração.”

A própria jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU)⁵ vai neste sentido:

SÚMULA TCU 247: É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

A partir dessas premissas é que se deve avaliar o parcelamento do objeto, sem esquecer que, a rigor, objetos divisíveis, complexos ou de naturezas

⁵

https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/documento/sumula/*/KEY%253ASUMULA-EJURIS-34240/DTRELEVANCIA%2520desc%252C%2520NUMEROINT%2520desc/0



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

distintas devem ser parcelados em itens independentes, com vistas à ampliação da competitividade – princípio básico da licitação –, propiciando, assim, que os licitantes apresentem propostas individualizadas para cada um deles, de acordo com suas condições, e, igualmente, que o julgamento seja feito em relação a cada qual, o que usualmente resulta em preços mais vantajosos.

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Na aplicação deste princípio, o §1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

O não parcelamento do objeto, seja para os fins da adoção de um objeto único ou mesmo do agrupamento de itens em lotes – que por óbvio devem guardar compatibilidade entre si, admitir julgamento com base em um mesmo critério e permitir execução por um mesmo fornecedor –, por sua vez, deve ser visto com cautela e exige justificativa adequada e consistente, já que ao menos em tese, reduz a competitividade, na medida que impõe a cotação do global ou de todos os itens que compõem cada lote pelos particulares, e pode também não resultar na escolha da proposta efetivamente mais vantajosa, em virtude de o julgamento considerar o custo total do objeto ou de cada lote definido, conforme o caso, e não dos itens isolados.

Bem por isso é que a decisão relativa à divisão ou não do objeto deve ser motivada em cada caso concreto e deve ser precedida de estudos do mercado específico ainda na fase interna da contratação, que evidenciem a vantagem sob a ótica técnica e/ou econômica.

Neste sentido, concluímos que nossa análise aponta para o NÃO PARCELAMENTO do objeto, uma vez que quando verificamos o conjunto de materiais a serem adquiridos, verificamos que existe justificativa técnica para agrupá-los em lotes (por exemplo, a necessidade de padronização dos tecidos, com relação a materiais, cores, estampas, dentre outros), bem como, viabilidade e justificativa administrativa e jurídica – decorrentes da necessidade técnica apresentada.

Ao mesmo passo, realizando uma licitação em lote, não se vislumbra, a priori, diminuição da competitividade, haja vista que uma empresa que produz tecidos tem capacidade técnica e operacional para produzir vários tipos deste, e assim por diante, não restringindo a participação e, por consequência, a competitividade.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

Além do mais, pela natureza e quantitativo dos produtos, num agrupamento em lotes fica evidenciado que uma empresa somente dará conta da demanda, sendo prescindível a divisão por itens.

Supõe-se que, por todo o exposto, os participantes poderão apresentar propostas vantajosas, resultando na redução do valor global a ser desembolsado pela Administração.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se vislumbram contratações correlatas e/ou interdependentes por parte da administração no presente momento.

11. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

A presente contratação não está prevista no Plano Anual de Contratações, pois a novel legislação que o trouxe foi recentemente adotada pelo Município de Caibi/SC, não havendo tal documento pretérito para o corrente ano.

Manifesta-se pela adoção, mediante formalização do setor responsável, do Plano Anual de Contratações, com a maior brevidade possível.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS.

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, a fim de evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

Com esta contratação, espera-se alcançar ainda os seguintes resultados:

- Garantia de tecidos e itens de qualidade;
- Atender as demandas de todas as secretarias descritas;
- Garantia de materiais de qualidade que atendam às necessidades das secretarias como um todo.

Assim, espera-se com esta contratação que todos os projetos e programas organizados e contemplados sejam com materiais de excelente qualidade.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.

Entende-se, a princípio, não haver providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização, visto se tratar de fornecimento de objetos sem alta complexidade técnica.

Ademais, estará previsto no Termo de Referência, no edital e no contrato administrativo o servidor designado, de acordo com sua área técnica e/ou funcional, que será responsável pela fiscalização e acompanhamento do objeto do contrato, o qual atestará a efetiva prestação dos serviços, poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos serviços/objetos, bem como desempenhar outras ações inerentes a correta, efetiva e eficiente execução do contrato.

14. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL

Não se vislumbram possíveis impactos ambientais, tendo em vista se tratar de tecidos, não existindo necessidade de qualquer providência para mitigar qualquer impacto ambiental.

Diante dos levantamentos e informações disponíveis e tendo sido observado o Decreto Federal nº 7.746/2012, avaliado e consultado o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis e a IN nº 01/2010 SLTI /MPOG, não foram encontradas práticas e critérios de sustentabilidade aplicáveis diretamente ao objeto que se pretende contratar.

Não serão, portanto, necessárias licenças ambientais ou quaisquer outros estudos, nesse aspecto.

Por outro lado, a presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que todo o material e equipamento a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis.

A Contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

Ela também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da fábrica, removendo e promovendo a devida destinação, conforme legislação ambiental.

No mais, uma vez que os tecidos serão utilizados por funcionários para confecção das peças, caberá a eles zelar pela correta destinação dos produtos que não mais estiverem aptos a uso ou das sobras decorrentes.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Conclusivamente, tendo em vista o anteriormente exposto, o responsável por este estudo posiciona-se **FAVORÁVEL** à pretendida contratação, desde que haja recursos financeiros disponíveis.

Observe-se, por fim, que o presente documento, sob total e irrestrita responsabilidade do signatário abaixo, o qual responde juridicamente e tecnicamente pelas informações prestadas, inclusive nas áreas cível, administrativa e penal, independente da ajuda de terceiros na elaboração do mesmo, principalmente nos aspectos técnicos, apresenta-se como instrumento anterior à fase licitatória e/ou de dispensa/inexigibilidade, ressaltando-se que o mesmo foi desenvolvido, onde necessário, com ajuda de inteligência artificial, tendo em vista a escassez de recursos humanos no âmbito do poder executivo, especialmente, com conhecimento técnico necessário para a elaboração do presente documento.

Encaminha-se este documento para aprovação do prefeito municipal.

Caibi, Santa Catarina, em 10 de abril de 2025.

Leonardo Luiz Vanzeto
Diretor de esportes de Caibi
Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP)

-
- () De acordo. Dê-se prosseguimento ao processo.
() Em desacordo. Remeta-se ao setor competente, para os ajustes apontados (anexos) ou, caso se mostre inviável, que não se proceda à contratação.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

([Lei Federal nº 14.133/2021](#): [art. 6º, XXIII](#) c/c [art. 40, §§ 1º e 4º](#))

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO

1.1) OBJETO:

O objeto da presente contratação será: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS, FUTURAS E PARCELADAS AQUISIÇÕES DE TECIDOS E AVIAMENTOS, PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAIBI-SC.

1.2) QUANTITATIVOS A SEREM CONTRATADOS:

LOTE 01			
Item	Und	Qtd	Descrição
1	kg	300	Tecido Dry , composição 100% Poliéster, indicado para confecção de uniformes esportivos, acabamento dry com proteção UV 35. Largura de 1,90 e 125 de gramatura. Rendimento de 4,20 metros lineares por Kilo. Cor - branco
2	kg	100	Tecido dry, composição 92% poliéster e 8% elastano, indicado para confecção de uniformes esportivos, acabamento em dry, com proteção UV 20. Largura de 1,90 e 155 de Gramatura. Rendimento de 3,40 metros lineares por Kilo Cor – branco
3	kg	300	Tecido dry, composição 100% poliéster, indicado para confecção de calções esportivos. Acabamento em dry, largura de 1,80 e 155 de gramatura. Rendimento de 3,60 metros lineares por Kilo Cor - branco
4	kg	100	Tecido Furadinho, composição 92% poliéster, 8% elastano. Indicado para acabamentos de mangas e detalhes em uniformes esportivos. Acabamento em dry, largura de 1,90 e 130 de gramatura. Rendimento de 4,05 metros lineares por Kilo Cor - branco
LOTE 02			
Item	Und	Qtd	Descrição
1	mts	220	RENDA (TECIDO) com 1,70 m de largura X 3,60 m de comprimento, 100% poliéster, na tonalidade bege, propria para



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

			decoreção, feita de tecido rendado, com padrões elaborados e detalhados.
2	mts	42	OXFORD , com 3 m de largura X 2,90 m de comprimento, 100% poliéster, na tonalidade azul bebê, liso, é uma peça decorativa feita de um tecido macio, resistente e durável.
2	mts	42	OXFORD , com 3 m de largura x 2,90 m de comprimento, 100% poliéster, na tonalidade rosa envelhecido, liso, , é uma peça decorativa feita de um tecido macio, resistente e durável.
4	mts	42	OXFORD , com 3 m de largura x 2,90 m de comprimento, 100% poliéster, na tonalidade verde claro, liso, é uma peça decorativa feita de um tecido macio, resistente e durável.
LOTE 03			
Item	Und	Qtd	Descrição
1	mts	448	Tecido blackout 100% poliéster, bloqueando até 70% da luminosidade, resistente, na cor cinza claro liso nas medidas de 2,80 largura
2	mts	250	Tecido Oxford liso, 100% poliéster, resistente, cores variadas a definir. Apresentar amostra.
3	Mts	50	Tecido napa pvc impermeável, composto por lâmina de pvc acoplado ao tecido de polyester 100% pvc. 1,40 m largura cores variadas. Apresentar amostra.
4	Mts	100	Tecido Helanca Light, 100% poliéster, com leveza e maciez, cores a definir. Apresentar amostra.
5	Mts	200	Tecido em Poliamida, composto por 90% poliamida e 10% elastano, com durabilidade, cores a definir. Apresentar amostra
6	Mts	100	Tecido em poliéster sendo mais fino, composto por 90% poliéster e 10% elastano, resistente, cores a definir. Apresentar amostra.
7	Mts	100	Tecido Organza Cristal, tecido leve, liso, maleável e com transparência, composto em 100% poliéster, nas cores a definir. Apresentar amostra
8	mts	150	Tecido em Tule glitter 100% poliéster, cores a definir. Apresentar amostra
9	mts	50	Tecido em Tule armação/filó 100% poliamida, macio e resistente, nas cores a definir. Apresentar amostra.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

10	Mts	100	Tecido em Tule em malha, composto por 96% poliéster e 4% elastano, material leve, transparente e delicado, nas cores a definir. Apresentar amostra.
11	Mts	30	Tecido tule flocado, 100% poliéster, nas cores a definir. Apresentar amostra.
12	Mts	30	Tecido tule glitter, 100% poliéster, nas cores a definir. Apresentar amostra.
13	mts	30	Tecido tule orvalho, 100% poliéster, nas cores a definir. Apresentar amostra.
14	Mts	30	Tecido tule 100% poliester com detalhes com estampas. Cores a definir. Apresentar amostra.
15	Mts	100	Tecido malha metálica, que reflete luz de forma elegante composto por 96% poliéster e 4% elastano, resistente, cores a definir. Apresentar amostra.
16	mts	100	Tecido em Voil, em 100% poliéster, liso, fino, leve e com transparência, 3mts de largura nas cores a definir. Apresentar amostra.
17	Mts	30	Tecido sarja impermeável 100% algodão, com durabilidade e proteção contra líquidos, temas natalinos. Apresentar amostra
18	Mts	50	Tecido de chita, 100% algodão, estampas com temas juninos estampas variadas. Escolha a definir. Apresentar amostra.
19	mts	100	Tecido Lurex Terry, 91% poliéster e 9% elastanos, com brilho e acabamento sofisticado em fios metálicos, cores a definir. Apresentar amostra.
20	Mts	100	Tecido veludo, composição em 95% poliéster e 5% elastano, nas cores a definir. Apresentar amostra.
21	Mts	100	Tecido Cetim com elastano, composição em 97% poliéster e 3% elastano, tecido leve, com brilho acetinado, cores a definir. Apresentar amostra.
22	Mts	30	Tricoline estampa 100% algodão medidas, 1,40 de largura cores brancas, e floral. Apresentar amostra.
23	Mts	50	Tecido brim 100 % algodão 1,60 de largura, cor branca. Apresentar amostra.
24	mts	200	Varão para cortinas 19mm
25	pct	50	Ilhós branco, pacote com 50und cada



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

26	rolos	10	Linha reta para costura 100% poliéster, 2000 Jarbas, na cor cinza claro.
27	pares		Suporte para varão de cortina.

1.3) NATUREZA:

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de:

- () bens ou serviços especiais (art. 6º, inciso XIV Lei n.º 14.133/2021).
- (x) bens ou serviços comuns (art. 6º, inciso XIII Lei n.º 14.133/2021).
- () serviço especial de engenharia (art. 6º, inciso XXI, “b” Lei n.º 14.133/2021).
- () serviço comum de engenharia (art. 6º, inciso XXI, “a” Lei n.º 14.133/2021).

1.4) VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

A Ata de Registro de Preços terá vigência inicial de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada, uma única vez, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A prorrogação da vigência da Ata implica em renovação dos quantitativos inicialmente registrados.

As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela formalização de Contrato Administrativo, ou, alternativamente, emissão da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento/Serviço, que, juntamente com a Ata, terão força de contrato entre a Administração e o Fornecedor, conforme previsto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. ÁREA(S) REQUISITANTE(S)

SECRETARIA/DEPARTAMENTO	RESPONSÁVEL
Secretaria de Desenvolvimento Rural, Aquicultura e Meio Ambiente	Cleverson Cason
Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos	Diavan Anselmini
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Ducelia Terezinha Cé Naibo
Secretaria de Administração e Planejamento	Miguel Piccoli
Secretaria de Assistência Social	Camila Conte Portes Ferronato Rodrigues dos Santos
Gabinete do Prefeito	Miguel Piccoli
Fundo Municipal de Saúde	Liandra de Araújo Lorenzon



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

3. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA

Destaca-se que inexistente catálogo eletrônico de licitações próprio para padronização dos referidos serviços.

No Catálogo Eletrônico de Padronização do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), tais itens também não tiveram sua padronização definida, conforme consulta realizada na data de 14/03/2025⁶.

Assim sendo, se especifica os produtos conforme a seguir:

LOTE 01			
Item	Und	Qtd	Descrição
1	kg	300	Tecido Dry , composição 100% Poliéster, indicado para confecção de uniformes esportivos, acabamento dry com proteção UV 35. Largura de 1,90 e 125 de gramatura. Rendimento de 4,20 metros lineares por Kilo. Cor - branco
2	kg	100	Tecido dry, composição 92% poliéster e 8% elastano, indicado para confecção de uniformes esportivos, acabamento em dry, com proteção UV 20. Largura de 1,90 e 155 de Gramatura. Rendimento de 3,40 metros lineares por Kilo Cor – branco
3	kg	300	Tecido dry, composição 100% poliéster, indicado para confecção de calções esportivos. Acabamento em dry, largura de 1,80 e 155 de gramatura. Rendimento de 3,60 metros lineares por Kilo Cor - branco
4	kg	100	Tecido Furadinho, composição 92% poliéster, 8% elastano. Indicado para acabamentos de mangas e detalhes em uniformes esportivos. Acabamento em dry, largura de 1,90 e 130 de gramatura. Rendimento de 4,05 metros lineares por Kilo Cor - branco
LOTE 02			
Item	Und	Qtd	Descrição
1	mts	220	RENDA (TECIDO) com 1,70 m de largura X 3,60 m de comprimento, 100% poliéster, na tonalidade bege, propria para

⁶

<https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/catalogo-eletronico-de-padronizacao>.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

			decoreção, feita de tecido rendado, com padrões elaborados e detalhados.
2	mts	42	OXFORD , com 3 m de largura X 2,90 m de comprimento, 100% poliéster, na tonalidade azul bebê, liso, é uma peça decorativa feita de um tecido macio, resistente e durável.
2	mts	42	OXFORD , com 3 m de largura x 2,90 m de comprimento, 100% poliéster, na tonalidade rosa envelhecido, liso, , é uma peça decorativa feita de um tecido macio, resistente e durável.
4	mts	42	OXFORD , com 3 m de largura x 2,90 m de comprimento, 100% poliéster, na tonalidade verde claro, liso, é uma peça decorativa feita de um tecido macio, resistente e durável.
LOTE 03			
Item	Und	Qtd	Descrição
1	mts	448	Tecido blackout 100% poliéster, bloqueando até 70% da luminosidade, resistente, na cor cinza claro liso nas medidas de 2,80 largura
2	mts	250	Tecido Oxford liso, 100% poliéster, resistente, cores variadas a definir. Apresentar amostra.
3	Mts	50	Tecido napa pvc impermeável, composto por lâmina de pvc acoplado ao tecido de polyester 100% pvc. 1,40 m largura cores variadas. Apresentar amostra.
4	Mts	100	Tecido Helanca Light, 100% poliéster, com leveza e maciez, cores a definir. Apresentar amostra.
5	Mts	200	Tecido em Poliamida, composto por 90% poliamida e 10% elastano, com durabilidade, cores a definir. Apresentar amostra
6	Mts	100	Tecido em poliéster sendo mais fino, composto por 90% poliéster e 10% elastano, resistente, cores a definir. Apresentar amostra.
7	Mts	100	Tecido Organza Cristal, tecido leve, liso, maleável e com transparência, composto em 100% poliéster, nas cores a definir. Apresentar amostra
8	mts	150	Tecido em Tule glitter 100% poliéster, cores a definir. Apresentar amostra
9	mts	50	Tecido em Tule armação/filó 100% poliamida, macio e resistente, nas cores a definir. Apresentar amostra.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

10	Mts	100	Tecido em Tule em malha, composto por 96% poliéster e 4% elastano, material leve, transparente e delicado, nas cores a definir. Apresentar amostra.
11	Mts	30	Tecido tule flocado, 100% poliéster, nas cores a definir. Apresentar amostra.
12	Mts	30	Tecido tule glitter, 100% poliéster, nas cores a definir. Apresentar amostra.
13	mts	30	Tecido tule orvalho, 100% poliéster, nas cores a definir. Apresentar amostra.
14	Mts	30	Tecido tule 100% poliester com detalhes com estampas. Cores a definir. Apresentar amostra.
15	Mts	100	Tecido malha metálica, que reflete luz de forma elegante composto por 96% poliéster e 4% elastano, resistente, cores a definir. Apresentar amostra.
16	mts	100	Tecido em Voil, em 100% poliéster, liso, fino, leve e com transparência, 3mts de largura nas cores a definir. Apresentar amostra.
17	Mts	30	Tecido sarja impermeável 100% algodão, com durabilidade e proteção contra líquidos, temas natalinos. Apresentar amostra
18	Mts	50	Tecido de chita, 100% algodão, estampas com temas juninos estampas variadas. Escolha a definir. Apresentar amostra.
19	mts	100	Tecido Lurex Terry, 91% poliéster e 9% elastanos, com brilho e acabamento sofisticado em fios metálicos, cores a definir. Apresentar amostra.
20	Mts	100	Tecido veludo, composição em 95% poliéster e 5% elastano, nas cores a definir. Apresentar amostra.
21	Mts	100	Tecido Cetim com elastano, composição em 97% poliéster e 3% elastano, tecido leve, com brilho acetinado, cores a definir. Apresentar amostra.
22	Mts	30	Tricoline estampa 100% algodão medidas, 1,40 de largura cores brancas, e floral. Apresentar amostra.
23	Mts	50	Tecido brim 100 % algodão 1,60 de largura, cor branca. Apresentar amostra.
24	mts	200	Varão para cortinas 19mm
25	pct	50	Ilhós branco, pacote com 50und cada



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

26	rolos	10	Linha reta para costura 100% poliéster, 2000 Jarbas, na cor cinza claro.
27	pares	100	Suporte para varão de cortina.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSA

Com base no Decreto Municipal nº 219/2023, de 05 de outubro de 2023, a presente contratação está embasada no Estudo Técnico Preliminar que segue anexo ao presente processo.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, além de legislações, decretos e demais normas regulamentadoras sobre o tema.

Justifica-se a presente contratação pelo fato de que as secretarias e órgãos municipais têm a necessidade de adquirir tecidos, aviamentos e outros a fim de atender as demandas para o ano.

Abaixo, especifica-se as necessidades para cada demandante:

4.1) Adquirir tecidos para uso das secretarias de Educação, Cultura e Esportes, Social, Saúde, Agricultura, Infraestrutura e Administração do município de Caibi, em ações, projetos e programas fomentados, estimulados e organizados por cada uma das secretarias acima citadas.

4.2) Adquirir tecidos que atendam às necessidades dos programas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) da Proteção Social Básica da Secretaria Municipal de Assistência Social e também Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

4.3) Adquirir tecidos e aviamentos para suprir as necessidades dos projetos e programas organizados e desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

No que tange à descrição da solução como um todo, entende-se que a compra dos itens descritos no presente documento, busca atender uma demanda das secretarias de Educação, Cultura e Esportes, Saúde, Assistência Social, Infraestrutura, bem como departamentos que compreendem tais secretarias.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBÍ**

Para viabilizar essa contratação, será estabelecido um processo licitatório de registro de preços, no qual a empresa que oferecer o menor custo por item, será selecionada.

A solução proposta pode ser mais bem especificada, conforme segue:

- a) Planejamento e Contratação;
- b) Entrega dos produtos;
- c) Gestão de Recursos e Impactos Ambientais (se for o caso);
- d) Logística Reversa;
- e) Avaliação e Melhoria Contínua.

Dessa forma, a solução proposta considera todas as fases do ciclo de confecção dos materiais demandados pelo município, garantindo um ciclo de vida sustentável, alinhando-se aos princípios da economia circular e à responsabilidade socioambiental, alinhadas ao interesse público.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O proponente deverá apresentar os seguintes documentos:

6.1) HABILITAÇÃO JURÍDICA (visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada – art. 66 da Lei nº 14.133/2021), devendo ser apresentado:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação.

Obs.: Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

c) Alvará de Localização.

d) Quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada (art. 66, *caput*).

6.2) FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei nº 14.133/2021):

a) Prova de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria de Receita Federal conjunta com a Prova de Regularidade quanto a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal.
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011
- f) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (art. 68, II);

6.3) ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):

- a) Certidão negativa de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (Comarcas e Turmas Recursais - Primeiro Grau), disponível em: <https://certidoes.tjsc.jus.br/>.

6.4) COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- a) Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com o artigo 8º da Instrução Normativa DRNC nº 103/2007. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Obs.: Esta(s) certidão(ões) deve(m) ter sido emitida(s) no prazo máximo de 60 dias contados da data de publicação do edital. Não serão aceitas declarações emitidas pela empresa e registradas na Junta Comercial.

6.5) COMPROVAÇÃO DE IDONEIDADE:

O Pregoeiro/Agente de Contratação, auxiliado pela Equipe de Apoio, realizará a verificação de comprovação de idoneidade, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

- a) Certidão Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União – TCU, da entidade participante. Disponível em: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

b - Consulta de Pessoa Física

- a) Certidão negativa de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (**todas as esferas**) do sócio majoritário/administrador, da empresa participante. Disponível em: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form.

Obs.: Em caso de Sócios com a mesma quantidade de cotas, será consultada a certidão do sócio que responder administrativamente pela empresa.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO/ATA, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE

7.1) GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/ATA

A gestão do contrato/ata caberá ao senhor Eder Picoli, prefeito municipal.

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelas senhoras Camila Conte Portes Ferronato Rodrigues do Santos - Secretária Municipal de Assistência Social, Ducelia Terezinha Cé Naibo - Secretária de Educação, Cultura e Esportes, senhor Diavan Anselmini - Diretor de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, senhor Cleverson Cason - Secretário de Desenvolvimento Rural, Aquicultura e Meio Ambiente, senhora Liandra de Araújo Lorenzon - Secretária de Saúde, senhor Leonardo Vanzeto - Diretor de Esportes, senhora Silmara Bratz - Diretora de Cultura e o senhor Miguel Piccoli – Secretário de Administração e Planejamento, em observância ao disposto no art. 117 e seguintes da Lei 14.133/2021.

A Administração poderá designar outro(s) fiscal(ais), quando conveniente, sendo consignado formalmente nos autos e comunicado à(s) fornecedora(s), sem necessidade de elaboração de termo aditivo.

Ao fiscal do Contrato competirá administrar a execução do mesmo, atestar nas respectivas Notas Fiscais, a efetiva prestação dos serviços para efeito de pagamento, bem como providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer, tudo devidamente formalizado.

A ação de fiscalização não exonera a(s) contratada(s) de suas responsabilidades contratuais.

7.2) MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/ATA

7.2.1) DA FISCALIZAÇÃO

7.2.1.1) A forma de solicitação dos serviços será mediante emissão de Autorização de Fornecimento;

7.2.1.2) Os materiais deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades do município;

7.2.1.3) A Administração Municipal reserva-se o direito de realizar verificações *in loco*, a qualquer tempo, para confirmar a efetiva qualidade dos produtos nos termos contratados.

7.2.1.4) Durante a vigência do contrato/ata, a empresa fica obrigada a prestar os produtos de acordo com o valor proposto, nas quantidades solicitadas e nos prazos estipulados no Edital.

7.2.1.5) O fiscal do contrato/ata acompanhará a execução do instrumento, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

7.2.1.6) O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato/ata todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.2.1.7) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato/ata emitirá notificações para a correção da execução do objeto, determinando prazo para a correção.

7.2.1.8) O fiscal do contrato/ata informará ao gestor do contrato/ata, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.2.1.9) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato/ata nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.2.1.10) O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato/ata, em tempo hábil, o término do contrato/ata sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.2.1.11) O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.2.1.12) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato/ata atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.2.2) DA GESTÃO

7.2.2.1) O gestor do contrato/ata coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do instrumento, a exemplo da Autorização de Fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato/ata para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.2.2.2) O gestor do contrato/ata acompanhará os registros realizados pelos fiscais do instrumento, de todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.2.2.3) O gestor do contrato/ata acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

7.2.2.4) O gestor do contrato/ata tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.2.2.5) O gestor do contrato/ata poderá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.2.2.6) O gestor do contrato/ata deverá enviar a documentação pertinente ao setor para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato/ata.

8. DAS OBRIGAÇÕES:

8.1) OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto desta contratação, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral no fornecimento dos itens em conformidade com o objeto.

b) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

c) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

d) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

e) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

h) Realizar a entrega dos itens em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

i) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

j) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

8.2) OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a) Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

b) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

c) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

d) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto.

e) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

f) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto.

g) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

h) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.

i) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

j) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo.

l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento.

m) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos.

n) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Ao fiscal do Contrato competirá administrar a execução do mesmo, atestar nas respectivas Notas Fiscais, a efetiva prestação dos serviços para efeito de



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

pagamento, bem como providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratempos que porventura venham a ocorrer, tudo devidamente formalizado.

O pagamento será feito mensalmente pela Prefeitura de acordo com o cronograma sendo que as notas entregues até o dia 20 serão pagas até o dia 30, as notas entregues até o dia 30 serão pagas até o dia 10 e as notas entregues até dia 10 serão pagas até o dia 20.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será escolhido mediante processo licitatório, na modalidade de Pregão (Registro de Preços), conforme previsão do art. 6º, XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo este na forma Eletrônica.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO

O valor estimado da contratação é de **R\$ 81.262,16 (oitenta e um mil, duzentos e sessenta e dois reais e dezesseis centavos).**

LOTE 01					
Item	Und	Qtd	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	kg	300	Tecido Dry , composição 100% Poliéster, indicado para confecção de uniformes esportivos, acabamento dry com proteção UV 35. Largura de 1,90 e 125 de gramatura. Rendimento de 4,20 metros lineares por Kilo. Cor - branco	33.90	10.170,00
2	kg	100	Tecido dry, composição 92% poliéster e 8% elastano, indicado para confecção de uniformes esportivos, acabamento em dry, com proteção UV 20. Largura de 1,90 e 155 de Gramatura. Rendimento de 3,40 metros lineares por Kilo Cor – branco	45.90	4.590,00
3	kg	300	Tecido dry, composição 100% poliéster, indicado para confecção de calções esportivos. Acabamento em dry, largura	33.90	10.170,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

			de 1,80 e 155 de gramatura. Rendimento de 3,60 metros lineares por Kilo Cor - branco		
4	kg	100	Tecido Furadinho, composição 92% poliéster, 8% elastano. Indicado para acabamentos de mangas e detalhes em uniformes esportivos. Acabamento em dry, largura de 1,90 e 130 de gramatura. Rendimento de 4,05 metros lineares por Kilo Cor - branco	39,60	3.960,00
TOTAL DO LOTE					28.620,00
LOTE 02					
Item	Und	Qtd	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	mts	220	RENDA (TECIDO) com 1,70 m de largura X 3,60 m de comprimento, 100% poliéster, na tonalidade bege, propria para decoração, feita de tecido rendado, com padrões elaborados e detalhados.	21,23	4.670,60
2	mts	42	OXFORD , com 3 m de largura X 2,90 m de comprimento, 100% poliéster, na tonalidade azul bebê, liso, é uma peça decorativa feita de um tecido macio, resistente e durável.	18,95	795,90
3	mts	42	OXFORD , com 3 m de largura x 2,90 m de comprimento, 100% poliéster, na tonalidade rosa envelhecido, liso, , é uma peça decorativa feita de um tecido macio, resistente e durável.	18,95	795,90
4	mts	42	OXFORD , com 3 m de largura x 2,90 m de comprimento, 100% poliéster, na tonalidade verde claro, liso, é uma peça decorativa feita de um tecido macio, resistente e durável.	18,95	795,90
TOTAL DO LOTE					7.058,30



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

LOTE 03					
Item	Und	Qtd	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	mts	448	Tecido blackout 100% poliéster, bloqueando até 70% da luminosidade, resistente, na cor cinza claro liso nas medidas de 2,80 largura	23,32	10.447,36
2	mts	250	Tecido Oxford liso, 100% poliéster, resistente, cores variadas a definir. Apresentar amostra.	6,89	1.722,00
3	Mts	50	Tecido napa pvc impermeável, composto por lâmina de pvc acoplado ao tecido de polyester 100% pvc. 1,40 m largura cores variadas. Apresentar amostra.	16,19	809,50
4	Mts	100	Tecido Helanca Light, 100% poliéster, com leveza e maciez, cores a definir. Apresentar amostra.	9,20	920,00
5	Mts	200	Tecido em Poliamida, composto por 90% poliamida e 10% elastano, com durabilidade, cores a definir. Apresentar amostra	28,98	5.796,00
6	Mts	100	Tecido em poliéster sendo mais fino, composto por 90% poliéster e 10% elastano, resistente, cores a definir. Apresentar amostra.	11,33	1.133,00
7	Mts	100	Tecido Organza Cristal, tecido leve, liso, maleável e com transparência, composto em 100% poliéster, nas cores a definir. Apresentar amostra	7,60	760,00
8	mts	150	Tecido em Tule glitter 100% poliéster, cores a definir. Apresentar amostra	8,89	1.133,50
9	mts	50	Tecido em Tule armação/filó 100% poliamida, macio e resistente, nas cores a definir. Apresentar amostra.	9,89	494,50
10	Mts	100	Tecido em Tule em malha, composto por 96% poliéster e 4% elastano, material	14,89	1.489,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBÍ

			leve, transparente e delicado, nas cores a definir. Apresentar amostra.		
11	Mts	30	Tecido tule flocado, 100% poliéster, nas cores a definir. Apresentar amostra.	13,80	414,00
12	Mts	30	Tecido tule glitter, 100% poliéster, nas cores a definir. Apresentar amostra.	12,80	384,00
13	mts	30	Tecido tule orvalho, 100% poliéster, nas cores a definir. Apresentar amostra.	12,79	383,70
14	Mts	30	Tecido tule 100% poliester com detalhes com estampas. Cores a definir. Apresentar amostra.	27,04	811,20
15	Mts	100	Tecido malha metálica, que reflete luz de forma elegante composto por 96% poliéster e 4% elastano, resistente, cores a definir. Apresentar amostra.	22,33	2.233,00
16	mts	100	Tecido em Voil, em 100% poliéster, liso, fino, leve e com transparência, 3mts de largura nas cores a definir. Apresentar amostra.	9,28	928,00
17	Mts	30	Tecido sarja impermeável 100% algodão, com durabilidade e proteção contra líquidos, temas natalinos. Apresentar amostra	38,80	1.164,00
18	Mts	50	Tecido de chita, 100% algodão, estampas com temas juninos estampas variadas. Escolha a definir. Apresentar amostra.	8,00	400,00
19	mts	100	Tecido Lurex Terry, 91% poliéster e 9% elastanos, com brilho e acabamento sofisticado em fios metálicos, cores a definir. Apresentar amostra.	21,69	2.169,00
20	Mts	100	Tecido veludo, composição em 95% poliéster e 5% elastano, nas cores a definir. Apresentar amostra.	17,00	1.700,00
21	Mts	100	Tecido Cetim com elastano, composição em 97% poliéster e 3% elastano, tecido	11,68	1.168,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

			leve, com brilho acetinado, cores a definir. Apresentar amostra.		
22	Mts	30	Tricoline estampa 100% algodão medidas, 1,40 de largura cores brancas, e floral. Apresentar amostra.	20,59	617,70
23	Mts	50	Tecido brim 100 % algodão 1,60 de largura, cor branca. Apresentar amostra.	36,89	1.844,50
24	mts	200	Varão para cortinas 19mm	18,90	3.780,00
25	pct	50	Ilhós branco, pacote com 50und cada	24,69	1234,50
26	rolos	10	Linha reta para costura 100% poliéster, 2000 Jarbas, na cor cinza claro.	5,19	51,90
27	pares	100	Suporte para varão de cortina.	13,95	1.395,00
TOTAL DO LOTE					45.583,86
TOTAL GERAL					81.262,16

Foram utilizadas cotações com 03 (três) possíveis fornecedores do mesmo objeto. Os critérios adotados para a estimativa do valor da contratação estão detalhadamente especificados no Estudo Técnico Preliminar.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste processo de dispensa correrão por conta dos consignados no orçamento para o ano de 2025.

Desp	Fonte	Projeto/Atividade	Nome do Projeto/Atividade	Elemento	Descrição do Elemento
359	150000	041220003.2.003	Manutenção das atividades administrativas	33903023	Uniformes, tecidos e aviamentos
545	150001	123610011.2.021	Manutenção das atividades do ensino fundamental	33903023	Uniformes, tecidos e aviamentos
681	150001	123650011.2.026	Manutenção da educação infantil - Creche	33903023	Uniformes, tecidos e aviamentos
821	150001	123650011.2.069	Manutenção da educação infantil – Pré-escola	33903023	Uniformes, tecidos e aviamentos



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

883	150000	133920012.2.027	Manutenção das atividades culturais	33903023	Uniformes, tecidos e aviamentos
969	150000	278120023.2.006	Manutenção das atividades esportivas	33903023	Uniformes, tecidos e aviamentos
1028	150000	082440006.2.008	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	33903023	Uniformes, tecidos e aviamentos
1569	150000	154520015.2.029	Manutenção das atividades do Departamento de Obras e Serviços Urbanos	33903023	Uniformes, tecidos e aviamentos
1654	150000	267820022.2.035	Manutenção das atividades do DMER	33903023	Uniformes, tecidos e aviamentos
1379	150000	206060019.2.033	Manutenção das atividades da Agricultura	33903023	Uniformes, tecidos e aviamentos
1204	150002	103010008.2.054	Manutenção das ações e serviços de Atenção Básica	33903023	Uniformes, tecidos e aviamentos

Os recursos serão próprios do município de Caibi – SC.

13. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO.

Os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Caibi, junto à prefeitura municipal, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 e/ou das 13:00 às 17:00 Hs, e nos sábados, das 07:30 às 11:30 horas.

Após a Autorização de Fornecimento, a empresa terá 30 (trinta) dias úteis para a entrega dos produtos, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior.

O objeto será recebido (art. 140, caput da Lei nº 14.133/2021):

I - Em se tratando de obras e serviços:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

II - Em se tratando de compras:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBÍ**

- a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato (art. 140, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

14. DAS AMOSTRAS

Para o presente certame, será exigido a apresentação de amostras dos itens licitados, dos declarados provisoriamente vencedores, tudo em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

[...]

§ 3º Desde que previsto no edital, na fase a que se refere o inciso IV do **caput** deste artigo, o órgão ou entidade licitante poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.

[...].

Art. 42. A prova de qualidade de produto apresentado pelos proponentes como similar ao das marcas eventualmente indicadas no edital será admitida por qualquer um dos seguintes meios:

[...]

§ 2º A Administração poderá, nos termos do edital de licitação, oferecer protótipo do objeto pretendido e exigir, na fase de julgamento das propostas, amostras do licitante provisoriamente vencedor, para atender a diligência ou, após o julgamento, como condição para firmar contrato.

[...].

O objetivo principal para exigir apresentação de amostras é para que sejam adquiridos produtos de qualidade e dentro do que está sendo exigido no edital, haja vista estarem sendo licitados produtos para várias secretarias e departamentos da administração municipal.

A discriminação detalhada dos materiais ofertados deve conter descrição exata, dimensões precisas, marca, modelo, prazo de garantia e disponibilidade de peças de manutenção conforme legislação vigente.

Serão analisados os seguintes critérios técnicos, conforme a descrição, a fim serem adquiridos produtos da melhor qualidade e que cumpram o que está disposto no descritivo:

- a) composição do tecido, que também deve conter na etiqueta da peça, tamanho das peças, etc;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

b) dimensões geral e gramatura do tecido, para isso o mesmo deve ter detalhado junto a amostra fornecida

c) textura, composição, aparência, de acordo com a descrição fornecida no edital

Os itens devem ser novos e sem uso.

Os itens devem ser embalados individualmente em embalagem plástica transparente, contendo a descrição do lote, item e modelo, sob pena de desclassificação do item.

A empresa vencedora da licitação deverá apresentar amostra do uniforme aprovada antes da produção em série

Em caso de não apresentação da amostra, a empresa será desclassificada do item em questão.

14.1 DOS PROCEDIMENTOS PARA JULGAMENTO

As amostras serão analisadas por comissão constituída para tal fim, designada por ato formal. A comissão será formalizada com um membro de cada secretaria.

Caberá à comissão proceder à análise dos produtos, a qual emitirá parecer escrito individualizado e fundamentado sobre os mesmos, concluindo pela aceitabilidade ou rejeição do(s) produto(s).

Será designada sessão pública para a análise de amostras, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do final da sessão pública de habilitação, para análise das amostras.

O(s) licitante(s) provisoriamente declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) encaminhar as amostras, no prazo acima descrito, no seguinte endereço:

Prefeitura Municipal de Caibi (Setor de Compras e Licitações)

Rua dos Imigrantes, nº 499, centro

Caibi – Santa Catarina – Brasil

CEP 89.888-000

REFERENTE ÀS AMOSTRAS:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2025

PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº XXX/2024

Os custos decorrentes do envio, bem como a tempestividade da entrega caberão única e exclusivamente a cargo dos licitantes, não recaindo sobre a



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

administração quaisquer ônus relacionados ao transporte ou envio, bem como eventuais atrasos decorrentes.

No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro e comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

Será comunicado, por e-mail ou outro meio hábil, ao(s) licitante(s) vencedor(es), o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de parecer fundamentado. Dos resultados, caberá recurso, nos moldes do art. 165 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a convocação para apresentação da(s) amostra(s), no mesmo prazo concedido ao licitante anterior, verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe comissão responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

15. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO.

Será exigida garantia na qualidade dos itens fornecidos, incluindo a obrigação da contratada em reparar e/ou substituir o que não foi entregue como se espera ou como foi planejado.

Subsidiariamente, será aplicado ao fornecimento dos produtos as disposições contidas nos termos do art. 26, inciso I, da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como as disposições seguintes, sem prejuízo



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

das previsões legais da Lei Federal nº 14.133/2021 aplicáveis às contratações públicas.

Aplica-se, ainda, de forma subsidiária, as disposições previstas no art. 19 e seguintes da Lei nº 8.078/1990, no que tange aos elementos da contratação a ser firmada, em especial, quanto à qualidade dos produtos prestados.

16. CONCLUSÃO

Conclusivamente, tendo em vista o anteriormente exposto, o responsável por este termo de referência posiciona-se **FAVORÁVEL** à pretendida contratação, desde que haja recursos financeiros disponíveis.

Observe-se, por fim, que o presente documento, sob total e irrestrita responsabilidade do signatário abaixo, o qual responde juridicamente e tecnicamente pelas informações prestadas, inclusive nas áreas cível, administrativa e penal, independente da ajuda de terceiros na elaboração do mesmo, principalmente nos aspectos técnicos, apresenta-se como instrumento anterior à fase licitatória e/ou de dispensa/inexigibilidade, ressaltando-se que o mesmo foi desenvolvido, onde necessário, com ajuda de inteligência artificial, tendo em vista a escassez de recursos humanos no âmbito do poder executivo, especialmente, com conhecimento técnico necessário para a elaboração do presente documento.

Encaminha-se este documento para aprovação do senhor prefeito municipal.

Caibi – SC, em 10 de abril de 2025.

Leonardo Luiz Vanzeto
Diretor de esportes de Caibi
Responsável pela elaboração do Termo de Referência (TR)

() Aprova-se o presente Termo de Referência. Encaminhe-se para as providências cabíveis, a fim de dar continuidade à contratação.

() Não aprovado. Encaminhe-se para as correções necessárias, conforme apontamentos anexos.

Data: ____/____/____

EDER PICOLI
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

ANEXO III

ORÇAMENTO MÁXIMO

USUÁRIOS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AQUICULTURA E MEIO AMBIENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
GABINETE DO PREFEITO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS, FUTURAS E PARCELADAS AQUISIÇÕES DE TECIDOS E AVIAMENTOS, PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAIBI-SC.

LOTE 01					
Item	Und	Qtd	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	kg	300	Tecido Dry , composição 100% Poliéster, indicado para confecção de uniformes esportivos, acabamento dry com proteção UV 35. Largura de 1,90 e 125 de gramatura. Rendimento de 4,20 metros lineares por Kilo. Cor - branco	33.90	10.170,00
2	kg	100	Tecido dry, composição 92% poliéster e 8% elastano, indicado para confecção de uniformes esportivos, acabamento em dry, com proteção UV 20. Largura de 1,90 e 155 de Gramatura. Rendimento de 3,40 metros lineares por Kilo Cor – branco	45.90	4.590,00
3	kg	300	Tecido dry, composição 100% poliéster, indicado para confecção de calções esportivos. Acabamento em dry, largura de 1,80 e 155 de gramatura. Rendimento de 3,60 metros lineares por Kilo Cor - branco	33.90	10.170,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

4	kg	100	Tecido Furadinho, composição 92% poliéster, 8% elastano. Indicado para acabamentos de mangas e detalhes em uniformes esportivos. Acabamento em dry, largura de 1,90 e 130 de gramatura. Rendimento de 4,05 metros lineares por Kilo Cor - branco	39,60	3.960,00
TOTAL DO LOTE					28.620,00
LOTE 02					
Item	Und	Qtd	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	mts	220	RENDA (TECIDO) com 1,70 m de largura X 3,60 m de comprimento, 100% poliéster, na tonalidade bege, propria para decoração, feita de tecido rendado, com padrões elaborados e detalhados.	21,23	4.670,60
2	mts	42	OXFORD , com 3 m de largura X 2,90 m de comprimento, 100% poliéster, na tonalidade azul bebê, liso, é uma peça decorativa feita de um tecido macio, resistente e durável.	18,95	795,90
3	mts	42	OXFORD , com 3 m de largura x 2,90 m de comprimento, 100% poliéster, na tonalidade rosa envelhecido, liso, , é uma peça decorativa feita de um tecido macio, resistente e durável.	18,95	795,90
4	mts	42	OXFORD , com 3 m de largura x 2,90 m de comprimento, 100% poliéster, na tonalidade verde claro, liso, é uma peça decorativa feita de um tecido macio, resistente e durável.	18,95	795,90
TOTAL DO LOTE					7.058,30
LOTE 03					
Item	Und	Qtd	Descrição	Valor Unitário	Valor Total



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBÍ

1	mts	448	Tecido blackout 100% poliéster, bloqueando até 70% da luminosidade, resistente, na cor cinza claro liso nas medidas de 2,80 largura	23,32	10.447,36
2	mts	250	Tecido Oxford liso, 100% poliéster, resistente, cores variadas a definir. Apresentar amostra.	6,89	1.722,00
3	Mts	50	Tecido napa pvc impermeável, composto por lâmina de pvc acoplado ao tecido de polyester 100% pvc. 1,40 m largura cores variadas. Apresentar amostra.	16,19	809,50
4	Mts	100	Tecido Helanca Light, 100% poliéster, com leveza e maciez, cores a definir. Apresentar amostra.	9,20	920,00
5	Mts	200	Tecido em Poliamida, composto por 90% poliamida e 10% elastano, com durabilidade, cores a definir. Apresentar amostra	28,98	5.796,00
6	Mts	100	Tecido em poliéster sendo mais fino, composto por 90% poliéster e 10% elastano, resistente, cores a definir. Apresentar amostra.	11,33	1.133,00
7	Mts	100	Tecido Organza Cristal, tecido leve, liso, maleável e com transparência, composto em 100% poliéster, nas cores a definir. Apresentar amostra	7,60	760,00
8	mts	150	Tecido em Tule glitter 100% poliéster, cores a definir. Apresentar amostra	8,89	1.133,50
9	mts	50	Tecido em Tule armação/filó 100% poliamida, macio e resistente, nas cores a definir. Apresentar amostra.	9,89	494,50
10	Mts	100	Tecido em Tule em malha, composto por 96% poliéster e 4% elastano, material leve, transparente e delicado, nas cores a definir. Apresentar amostra.	14,89	1.489,00
11	Mts	30	Tecido tule flocado, 100% poliéster, nas cores a definir. Apresentar amostra.	13,80	414,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBÍ

12	Mts	30	Tecido tule gliter, 100% poliéster, nas cores a definir. Apresentar amostra.	12,80	384,00
13	mts	30	Tecido tule orvalho, 100% poliéster, nas cores a definir. Apresentar amostra.	12,79	383,70
14	Mts	30	Tecido tule 100% poliester com detalhes com estampas. Cores a definir. Apresentar amostra.	27,04	811,20
15	Mts	100	Tecido malha metálica, que reflete luz de forma elegante composto por 96% poliéster e 4% elastano, resistente, cores a definir. Apresentar amostra.	22,33	2.233,00
16	mts	100	Tecido em Voil, em 100% poliéster, liso, fino, leve e com transparência, 3mts de largura nas cores a definir. Apresentar amostra.	9,28	928,00
17	Mts	30	Tecido sarja impermeável 100% algodão, com durabilidade e proteção contra líquidos, temas natalinos. Apresentar amostra	38,80	1.164,00
18	Mts	50	Tecido de chita, 100% algodão, estampas com temas juninos estampas variadas. Escolha a definir. Apresentar amostra.	8,00	400,00
19	mts	100	Tecido Lurex Terry, 91% poliéster e 9% elastanos, com brilho e acabamento sofisticado em fios metálicos, cores a definir. Apresentar amostra.	21,69	2.169,00
20	Mts	100	Tecido veludo, composição em 95% poliéster e 5% elastano, nas cores a definir. Apresentar amostra.	17,00	1.700,00
21	Mts	100	Tecido Cetim com elastano, composição em 97% poliéster e 3% elastano, tecido leve, com brilho acetinado, cores a definir. Apresentar amostra.	11,68	1.168,00
22	Mts	30	Tricoline estampa 100% algodão medidas, 1,40 de largura cores brancas, e floral. Apresentar amostra.	20,59	617,70



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

23	Mts	50	Tecido brim 100 % algodão 1,60 de largura, cor branca. Apresentar amostra.	36,89	1.844,50
24	mts	200	Varão para cortinas 19mm	18,90	3.780,00
25	pct	50	Ilhós branco, pacote com 50und cada	24,69	1234,50
26	rolos	10	Linha reta para costura 100% poliéster, 2000 Jarbas, na cor cinza claro.	5,19	51,90
27	pares	100	Suporte para varão de cortina.	13,95	1.395,00
TOTAL DO LOTE					45.583,86
TOTAL GERAL					81.262,16

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem à todas as especificações descritas no edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 422/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025

O **MUNICÍPIO DE CAIBI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua dos Imigrantes, nº 499, Centro, na cidade de Caibi, Estado de Santa Catarina, CEP 89888-000, inscrito no CNPJ sob o nº 82.940.776/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **EDER PICOLI**, inscrito no CPF sob o Nº ***.627.519-** e portador da Cédula de Identidade Nº *.619.***, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida em _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio-Gerente _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e RG nº _____, resolvem REGISTRAR PREÇOS PARA EVENTUAIS, FUTURAS E PARCELADAS AQUISIÇÕES DE TECIDOS E AVIAMENTOS, PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAIBI-SC, em decorrência do Processo Licitatório nº 422/2025, na Modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 017/2025, homologado em __/__/2025:

1. As partes resolvem registrar preços dos seguintes itens abaixo especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	QTDE.	VALOR UNIT.
1.					
2.					

2. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas quando da emissão da nota de empenho/pedido de entrega.

3. O prazo de entrega é de, no máximo 30 (trinta) dias úteis, após a ordem de fornecimento.

4. Este instrumento tem prazo de vigência de 1 (um) ano, contados da data da última assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5. Esta ata é vinculada ao edital do Processo Licitatório nº 422/2025, na Modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 017/2025, homologado em __/__/2024, e à proposta do licitante vencedor _____.

6. Esta ata rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

7. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

8. Para fins de garantir a ampla publicidade, esta ata e/ou seu extrato será divulgado:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);

II - Página do Município de Caibi (www.caibi.atende.net);

III - Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021);

Caibi – SC, ____ de _____ de ____.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXXXXXXX
Sócio-administrador
Contratado

TAISON GASPARIN
Assessor Jurídico
OAB/SC 52.373

DECLARO que sou Fiscal da presente Ata de Registro de Preços, recebi uma cópia e estou incumbido de fiscalizar o cumprimento fiel deste instrumento.

Nome